



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 09/04/03
Assessoria do Plenário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA DA 23ª
(VIGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 1º DE ABRIL DE 2003.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Eliana Pedrosa e Izalci Lucas.

SECRETARIA: Deputados Izalci Lucas, Eliana Pedrosa e Carlos Xavier.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 50 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 40 minutos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aríete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PTB)
- Brunelli (PPB)
- Carlos Xavier (PTB)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (sem partido)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Fábio Barcellos (PL)
- Gim (PMDB)
- Izalci Lucas (PFL)
- João de Deus (PPB)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Leonardo Prudente (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PTB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Rôney Nemer (PTB)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputada Eliana Pedrosa):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1-1 – LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 21 - e 22- Sessões Ordinárias e da 6ª Sessão Extraordinária.



1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 544, de 2002**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 763, de 2002**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 764, de 2002**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 765, de 2002**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 766, de 2002**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 71, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 252/2003**.
- **Mensagem nº 72, de 2003**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 74, de 2003**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 75, de 2003**, do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei nº 249, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Projeto de Lei nº 250, de 2003**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei nº 251, de 2003**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Moção nº 43, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Requerimento nº 231, de 2003**, do Deputado Izalci Lucas.
- **Requerimento nº 232, de 2003**, do Deputado Izalci Lucas.
- **Requerimento nº 233, de 2003**, do Deputado Izalci Lucas.
- **Requerimento nº 234, de 2003**, do Deputado Pedro Passos.
- **Requerimento nº 235, de 2003**, do Deputado Pedro Passos.
- **Requerimento nº 236, de 2003**, do Deputado Pedro Passos.
- **Requerimento nº 237, de 2003**, do Deputado Pedro Passos.
- **Requerimento nº 238, de 2003**, da Deputada Aríete Sampaio.
- **Requerimento nº 239, de 2003**, do Deputado Izalci Lucas e outros.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Indicação nº 233, de 2003**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- **Indicação nº 234, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 235, de 2003**, de autoria do Deputado Gim.
- **Indicação nº 236, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 237, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Indicação nº 238, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.

Lido
 Em 01/10/03
 Assessoria de Plenário


MENSAGEM
 Nº 544 /02-GAG

Brasília, 22 de Outubro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 3.085/02**, que **"Altera a estrutura organizacional da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências."**, O qual se converteu na Lei nº 2.995 de 03 de Julho de 2002, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO GIM ARGELLO
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 2.995 DE 03 DE Julho DE 2002.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a **estrutura organizacional** da **Subsecretaria** da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e **Planejamento**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º À Subsecretária da **Receita**, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinado ao Secretário de Fazenda e Planejamento, compete planejar, controlar, supervisionar, avaliar e executar as atividades de **arrecadação, fiscalização, tributação**, de atendimento aos contribuintes do Distrito Federal, julgar em primeira instância, o **contencioso** administrativo fiscal e exercer outras atividades correlatas ou que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art.2º Para o exercício das suas competências, a Subsecretária da Receita compreende em sua estrutura organizacional as seguintes unidades abaixo descritas e atuará por meio de Unidades **Estratégicas** de Negócios;

Subsecretária da Receita

Núcleo de Apoio **Administrativo**

Núcleo de Apoio Operacional

Assessoria de Desenvolvimento Institucional

Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais

Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal

Assessoria de Tecnologia da Informação

Assessoria Técnica Tributária

Diretoria de Arrecadação

Núcleo de Apoio Técnico Administrativo

Gerência de Recuperação do Crédito Tributário

Núcleo da Dívida Ativa

Núcleo de Acompanhamento de Liquidações

Núcleo de Parcelamento

Gerência de Controle do Crédito Tributário

Núcleo de Arrecadação

Núcleo Apoio às Agências

Núcleo de Informações Fiscais

Gerência de Gestão do Cadastro

Gerência de Estudos Económico Tributários

Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação

Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação

Gerência de Gestão dos Tributos **Imobiliários**

Núcleo de Controle de Tributos Imobiliários

Núcleo de Cadastro Imobiliário

Gerência de Gestão do IPVA

Diretoria Tributação

Núcleo de Apoio Administrativo

PUBLICADO NO DODF
Nº 125 DF 04107/2002

Gerência **Formulação**, Acompanhamento e Disseminação de Normas
Núcleo Técnico **Legislativo**
Núcleo de **Disseminação** de Normas
Gerência de Esclarecimentos de Normas
Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais
Núcleo de Benefícios Fiscais
Núcleo de Processos Especiais
Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo Fiscal
Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos
Núcleo de Apoio Administrativo
Núcleo de Preparo Processual
Núcleo de Programação Fiscal
Gerência de Auditoria Tributária
Gerência de Monitoramento e **Auditorias Especiais**
Núcleo de **Substituição Tributária do ICMS**
Núcleo de Substituição Tributária do ISS
Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidas
Núcleo de Tratamento de Documentos Fiscais
Núcleo de Programação Fiscal
Núcleo de Apoio Técnico Administrativo
Central de Apoio à Fiscalização de Trânsito
Gerência de Administração de Postos Fiscais
Posto Fiscal **BR-020**
Posto Fiscal **BR-040**
Posto Fiscal **BR-060**
Posto Fiscal **BR-070**
Posto Fiscal **BR-251**
Posto Fiscal **DF-180**
Posto Fiscal **DF-290**
Posto Fiscal Aeroporto
Núcleo de Controle dos Posíós Fiscais Móveis
Gerência de Fiscalização Itinerante
Diretoria de Atendimento ao Contribuinte
Núcleo de Apoio Administrativo
Central de Informações
Central de Atendimento Empresarial
Central de Automação Fiscal
Agência de Atendimento da Receita - Norte
Agência de Atendimento da Receita - Sul
Agência de Atendimento da Receita - Taguatinga
Agência de Atendimento da Receita - **SIA**
Agência de Atendimento da Receita - Ceilândia
Agência de Atendimento da Receita - **Sobradinho**
Agência de Atendimento da Receita - Gama

Agência de Atendimento da Receita - Núcleo Bandeirante
Agência de Atendimento da Receita - Planaltina
Agência de Atendimento da Receita - Brazlândia
Agência de Atendimento da Receita - Lago Norte
Agência de Atendimento da Receita - Lago Sul
Agência de Atendimento da Receita - Samambaia
Agência de Atendimento da Receita - Santa Maria
Agência de Atendimento da Receita - Recanto das Emas
Agência Empresarial da Receita

DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º. Às Assessorias e às Diretorias da Subsecretária da Receita, compete:

I - Assessorias

1. Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal – ASPAF

Acompanhamento, **simulação** e investigação de situações ou indícios de fraudes e **sonegações**; intercâmbio com entidades externas **relativamente à fraude**, **sonegação** e outras formas de evasão fiscal;

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ASDIN

Gestão dos processos corporativos; programas de comunicação interna e **externa**; **relações** interinstitucionais; avaliação quantitativa e qualitativa dos planos e metas; desenvolvimento de parâmetros, mecanismos e instrumentos de avaliação do sistema de **qualidade**, inclusive a coordenação do processo de Ouvidoria, e, ainda, a coordenação do processo de planejamento;

3. Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais - ASPER

Programas de capacitação e treinamento de servidores da **SUREC**; avaliação de desempenho; sistemas de rodízio; **gerenciamento** da cultura e gestão de pessoas; **monitoramento** dos recursos **orçamentários**; acompanhamento do fluxo de recursos **materiais**, suprimentos e demais aspectos de **infra-estrutura**;

4. Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTEC

Planejamento dos recursos de informática; desenvolvimento de **sistemas**; administração de redes e de banco de dados e interface entre a **SUREC** e a **Diretoria** de Informática da SEFP;

5. Assessoria Técnica Tributária - ASTRI

Acompanhamento das normas emanadas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - **CONFAZ**, coordenação e **acompanhamento** dos estudos **desenvolvidos pelos grupos de trabalho** participantes da Comissão Técnica Permanente de **ICMS** - COTEPE e atender os pedidos de informações para auxiliar nas contestações de ações judiciais de natureza tributária interpostas contra o Distrito Federal;

II - Diretorias

1. Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES

Organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de fiscalização em estabelecimentos e de tributos imobiliários de modo a garantir a identificação e recuperação do crédito tributário devido, bem como orientar ações preventivas de fiscalização referentes a sua área de atuação;

2. Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA

Organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de fiscalização de mercadorias em *trânsito* de modo a garantir a identificação e recuperação do crédito tributário devido, bem como orientar ações preventivas de fiscalização referentes a sua área de atuação;

3. Diretoria de Arrecadação - DIRAR

Organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de arrecadação de modo a subsidiar as definições de estratégias para a maximização da receita tributária do Governo do Distrito Federal;

4. Diretoria de Tributação - DITRI

Organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de tributação de modo a criar as condições necessárias ao perfeito entendimento da legislação e, por decorrência, garantir a adequada transformação da lei tributária em procedimentos;

5. Diretoria de Atendimento ao Contribuinte - DIATE

Organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de atendimento de modo a garantir a qualidade e uniformidade no atendimento ao contribuinte,

Art. 4º. As instâncias decisórias da Subsecretária da Receita serão em três níveis:

I - direção **estratégica**, responsável pelas decisões e relações exteriores, formalizada pelo Comitê Diretivo de Gestão Tributária - CODIR;

II - direção operacional, responsável pela condução compartilhada e programação conjunta das operações internas das grandes áreas da Subsecretária da **Receita**, formalizada pelo Comitê Operativo de Gestão Tributária - COPER onde, a critério do CODIR poderão ser criados subcomitês;

III - gestão operacional, responsável pela administração específica dos setores, de acordo com as notas estabelecidas pela direção estratégica e programação conjunta elaborada pela direção operacional, formalizada pelos Comitês Técnicos-Operacionais - COTEC;

Art.5º O detalhamento das competências, as atribuições dos respectivos **dirigentes**, o funcionamento, composição e competência das instâncias decisórias, Unidades Estratégicas de Negócios e normas gerais de funcionamento das unidades integrantes da estrutura da Subsecretária da Receita serão definidas em Regimento Interno, a ser aprovado em ato específico do Secretário de Fazenda e **Planejamento**.

An. 6º Ficam **extintos**, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Subsecretária da Receita - **SUREC**, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I desta Lei,

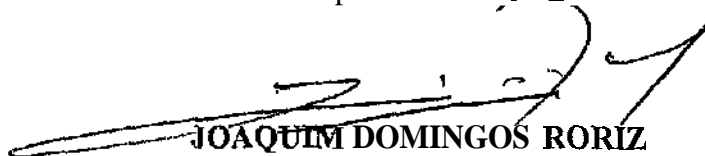
An. 7º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Subsecretária da Receita - **SUREC**, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II desta Lei,

An. 8º Ficam mantidos os dispositivos do atual Regimento Interno da Subsecretária da **Receita**, no que **não** forem **colidentes** com esta Lei, até a edição do novo Regimento.

An. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua **publicação**, revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 03 de Julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Anexo I da Lei nº 2955 de 03 de Julho de 2002.

Área	Cargo	Tipo	Qtde.
Subsecretária da Receita	Subsecretário	CNE-06	1
	Assessor	DFA-12	1
	Assessor	DFA-11	1
	Secretário-Administrativo	DFA-04	2
		DFG-05	1
Setor de Expediente	Chefe de setor	DGF-11	1
Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal	Chefe de Assessoria	DFG-02	1
	Encarregado de Secretaria	DFA-05	1
	Assistente	DFG-11	1
Assessoria de Tecnologia da Informação		DFA-05	3
	Chefe de Assessoria	DFG-02	1
	Assistente		
	Encarregado de Secretaria	DFG-11	1
Assessoria de Desenvolvimento Institucional		DFA-05	3
		DFG-02	1
	Chefe de Assessoria		
	Assistente		
Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais	Encarregado de Secretaria	DFG-11	1
		DFG-02	1
		DFA-05	1
		DFG-13	1
		DFA-05	2
Gerência de Arrecadação	Chefe de Assessoria	DFA-05	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
		DFG-07	1
	Assistente	DFG-11	1
Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo	Gerente	DFG-11	1
Célula de Gestão da Receita	Assistente	DFG-11	1
Célula de Controle do Crédito Tributário	Encarregado de	DFG-11	1
Célula de Recuperação do Crédito Tributário	Secretaria	DFG-11	1
Célula de Gestão de Cadastro	Chefe de Núcleo	DFG-13	1
Célula de Gestão dos Tributos Diretos	Técnico	DFA-05	2
Gerência de Tributação	Supervisor de Célula	DFG-02	1
	Supervisor de Célula	DFG-07	1
	Supervisor de Célula	DFG-11	1
	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Formulação, Acompanhamento e Disseminação de Normas	Supervisor de Célula	DFG-11	1
	Gerente	DFG-11	1
Célula de Esclarecimentos de Normas	Assistente	DFG-13	1
Célula de Julgamento do Contencioso Administrativo Fiscal	Encarregado de	DFA-07	1
	Secretaria	DFA-05	5

Célula de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais	Chefe de Núcleo	DFG-02	1
	Técnico	DFG-05	1
Gerência de Fiscalização Tributária	Supervisor de Célula	DFG-03	23
	Supervisor de Célula	DFG-11	1
	Supervisor de Célula	DFG-11	1
	Supervisor de Célula	DFA-05	1
Núcleo de Apoio Administrativo	Gerente	DFG-02	1
Equipes de Fiscalização Tributária	Assistente	DFG-11	1
Célula de Programação e Acompanhamento de Ações Fiscais	Assistente	DFG-02	1
Célula de Administração de Postos Fiscais	Encarregado de Secretaria	DFA-05	1
	Secretaria	DFG-13	1
	Chefe de Núcleo Administrativo	DFA-09	3
	Administrativo	DFA-05	2
Célula de Administração do Depósito Mercadorias Apreendidas	Líder de Equipe	DFG-02	1
	Supervisor de Célula	DFG-05	1
	Supervisor de Célula	DFG-07	1
	Assistente		
Gerência de Atendimento ao Contribuinte	Encarregado de Secretaria	DFG-11	1
	Secretaria	DFA-05	1
	Supervisor de Célula	DFG-09	1
	Encarregado de Secretaria	DFG-07	1
Núcleo de Apoio Administrativo	Secretaria	DFG-11	1
Central de Informações	Assistente	DFA-05	1
Agências de Atendimento da Receita	Gerente	DFG-09	1
Agência Norte	Assistente	DFG-07	1
	Assistente	DFG-11	1
	Encarregado de Secretaria	DFA-05	1
	Secretaria	DFG-09	1
Agência Sul	Chefe de Núcleo Administrativo	DFG-07	1
	Administrativo	DFG-11	1
	Chefe de Central	DFA-05	1
		DFG-09	1
Agência Taguatinga	Chefe de Agência	DFG-07	1
	Assistente	DFG-11	1
	Supervisor de Atendimento	DFA-05	1
	Atendimento	DFG-07	1
Agência SIA	Supervisor de Suporte	DFG-11	1
	Chefe de Agência	DFA-05	1
	Assistente	DFG-07	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-11	1
Agência Ceilândia	Atendimento	DFA-05	1
	Supervisor de Suporte	DFG-07	1
	Chefe de Agência	DFG-11	1
Agência Sobradinho	Assistente	DFA-05	1
	Supervisor de	DFG-07	1

Agência Gama	Atendimento	DFG-11	1
	Supervisor de Suporte	DFA-05	1
	Chefe de Agência	DFG-11	1
	Assistente	DFG-11	1
Agência Núcleo Bandeirante	Supervisor de Atendimento	DFA-05	1
	Supervisor de Suporte	DFG-09	1
Agência Planaltina	Chefe de Agência		
Agência Brazlândia	Assistente		
Agência Empresarial da Receita	Supervisor de Atendimento		
	Chefe de Agência		
	Assistente		
	Supervisor de Atendimento		
	Chefe de Agência		
	Assistente		
	Supervisor de Atendimento		
	Chefe de Agência		
	Assistente		
	Supervisor de Atendimento		
	Chefe de Agência		
	Assistente		
	Chefe de Agência		
	Chefe de Agência		
	Assistente		
Supervisor de Atendimento			
Total			121

Anexo II da Lei nº 1.955 de 03 de JULHO de 2002.

Área	Cargo	Tipo	Qtde
Subsecretária da Receita	Subsecretário	CNE-05	1
	Assessor	DFA-13	1
	Assessor	DFA-12	1
	Secretário-Administrativo	DFA-04	2
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Apoio Administrativo</i>	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	2
	Encarregado	DFG-02	2
<i>Núcleo de Apoio Operacional</i>	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	2
Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	3
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
Assessoria de Tecnologia da Informação	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	4
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
Assessoria Técnica Tributária	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
Diretoria de Arrecadação	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
<i>Núcleo de Apoio Técnico Administrativo</i>	Chefe	DFG-10	1

	Encarregado	DFG-03	2
<i>Gerência de Recuperação do Crédito Tributário</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo da Dívida Ativa	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Parcelamento	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Acompanhamento de Liquidações	Chefe	DFG-10	1
<i>Gerência de Controle do Crédito Tributário</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Arrecadação	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Apoio às Agências	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Informações Fiscais	Chefe	DFG-10	3
<i>Gerência de Gestão de Cadastro</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Controle Tributos Imobiliários	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Cadastro Imobiliário	Chefe	DFG-10	1
<i>Gerência de Gestão do IPVA</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Gerência de Estudos Económicos Tributários</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Análise Impacto na Arrecadação	Chefe	DFG-10	1

Diretoria de Atendimento ao Contribuinte	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	3
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
<i>Núcleo de Apoio Administrativo -NUAAD</i>	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	2
	Encarregado	DFG-02	1
<i>Central de Informações -CINFOR</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Central de Atendimento Empresarial - CAEMI</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	2
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Central de Automação Fiscal -CEAFI</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
Agência Empresarial - AGEMP	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Norte -AGNOR	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	3
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Núcleo Bandeirante - AGBAN	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1

Agência de Atendimento Sobradinho - AGSOR	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
	Agência de Atendimento Planaltina - AGPLA	Gerente	DFG-12
Assistente		DFA-07	1
Supervisor de Atendimento		DFG-10	1
Supervisor de Suporte		DFG-10	1
Encarregado		DFG-03	1
Encarregado		DFG-02	1
Agência de Atendimento Lago Sul - AGLAS		Gerente	DFG-12
	Assistente	DFA-07	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
	Agência de Atendimento Lago Norte - AGLAN	Gerente	DFG-12
Assistente		DFA-07	1
Supervisor de Atendimento		DFG-10	1
Supervisor de Suporte		DFG-10	1
Encarregado		DFG-03	1
Encarregado		DFG-02	1
Agência de Atendimento Sul -AGSUL		Gerente	DFG-12
	Assistente	DFA-07	3
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
	Agência de Atendimento Taguaíngua - AGTAG	Gerente	DFG-12
Assistente		DFA-07	3
Supervisor de Atendimento		DFG-10	1

	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento SIA - AGSIA	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	2
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Ceilandia -AGCEI	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	3
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Samambaia - AGSAM	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	2
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Gama - AGGAM	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	2
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Santa Maria - AGMAR	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	2
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Brazlândia -	Gerente	DFG-12	1

AGBRA	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Recanto das Emas	Gerente	DFG-12	1
AGECAN	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Central de Apoio à Fiscalização de Trânsito	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Apoio Técnico Administrativo</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Tratamento de Documentos Fiscais</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Programação Fiscal</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Gerência de Administração de Postos Fiscais</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Postos Fiscais	Chefe	DFG-10	7
Aeroporto	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Controle dos Postos Fiscais	Chefe	DFG-10	1

Móveis			
<i>Gerência de Fiscalização Itinerante</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	3
	Encarregado	DFG-03	1
Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
<i>Núcleo de Apoio Administrativo</i>	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Preparo Processual</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Programação Fiscal</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
Gerência de Auditoria Tributária	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	5
	Encarregado	DFG-03	1
Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	3
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Substituição Tributária do ICMS	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Substituição Tributária do ISS	Chefe	DFG-10	1
Diretoria de Tributação	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
	Secretário-Administrativo	DFA-04	\
<i>Núcleo de Apoio Administrativo</i>	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Gerência de Formulação, Acompanhamento e Disseminação de Normas</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo Técnico Legislativo - NULEG	Chefe	DFG-10	1

Núcleo de Disseminação de Normas - NUDIS	Chefe	DFG-10	1
<i>Gerência de Esclarecimento de Normas</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	2
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Processos Especiais - NUESP	Chefe	DFG-10	1
<i>Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a estrutura organizacional da Subsecretária da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Compete à **Subsecretaria da Receita**, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinado ao Secretário de Fazenda e Planejamento, planejar, **controlar, supervisionar**, avaliar e executar as atividades de arrecadação, **fiscalização**, tributação, de atendimento aos contribuintes do Distrito Federal, julgar em primeira instância o contencioso administrativo fiscal e exercer outras atividades correlatas ou que **lhe** vierem a ser atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o **exercício** das suas **competências**, a Subsecretária da Receita compreende em sua estrutura **organizacional** as seguintes unidades abaixo descritas e atuará por meio de Unidades **Estratégicas** de Negócios:

- I - Núcleo de Apoio Administrativo;
- II - Núcleo de Apoio **Operacional**;
- III - Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
- IV - Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais;
- V - Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal;
- VI - Assessoria de Tecnologia da Informação;
- VII - Assessoria Técnica Tributária;
- VIII - Diretoria de Arrecadação;
 - a) Núcleo de Apoio Técnico Administrativo;
 - b) Gerência de **Recuperação** do Crédito Tributário:
 - 1 - Núcleo da Dívida Ativa;
 - 2 - Núcleo de Acompanhamento de Liquidações;
 - 3 - Núcleo de Parcelamento;
 - c) Gerência de Controle do Crédito Tributário:
 - 1 - **Núcleo** de Arrecadação;
 - 2 - Núcleo **Apoio** às Agências;
 - 3 - Núcleo de Informações Fiscais;
 - d) Gerência de **Gestão** do Cadastro;
 - e) Gerência de Estudos Económicos e Tributários:
 - 1 - **Núcleo** de **Análise** e Projeção da **Arrecadação**;
 - 2 - Núcleo de **Análise** de Impacto na Arrecadação;
 - f) Gerência de **Gestão** dos Tributos Imobiliários:
 - 1 - **Núcleo** de **Controle** de Tributos Imobiliários;
 - 2 - Núcleo de **Cadastro** Imobiliários;
 - g) Gerência de Gestão do **IPVA**;
- IX - Diretoria **de** Tributação;
 - a) Núcleo de Apoio Administrativo;
 - b) Gerência de Formulação, Acompanhamento e Disseminação de Normas:
 - 1 - **Núcleo Técnico Legislativo**;
 - 2 - Núcleo de **Disseminação** de Normas;
 - c) Gerência **de** Esclarecimentos de Normas;
 - d) Gerência **de** Controle e Acompanhamento de Processos Especiais:
 - 1 - Núcleo de **Benefícios** Fiscais;
 - 2 - **Núcleo** de Processos Especiais;
 - e) Gerência **de** **Julgamento** do Contencioso Administrativo Fiscal;
- X - Diretoria **de** Fiscalização em Estabelecimentos;
 - a) **Núcleo de Apoio** Administrativo;
 - b) Núcleo **de** Preparo Processual;
 - c) **Núcleo de** Programação Fiscal;
 - d) Gerência **de** Auditoria Tributária;
 - 1 - Gerência **de** **Monitoramento** e Auditorias Especiais;

sem ciência em 03/07/2009



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 2 - Núcleo de Substituição Tributária do ICMS;
 3 - Núcleo de Substituição Tributária do ISS;
 XI - **Diretoria** de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;
 a) Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos;
 b) Núcleo de Tratamento de Documentos Fiscais;
 c) Núcleo de Programação **Fiscal**;
 d) Núcleo de Apoio Técnico Administrativo;
 e) Central de Apoio à **Fiscalização de Trânsito**;
 f) Gerência de Administração de Postos Fiscais:
 1 - Posto Fiscal **BR-O20**;
 2 - Posto **Fiscal BR-O40**;
 3 - Posto Fiscal **BR-O60**;
 4 - Posto Fiscal BR-O70;
 5 - **Posto Fiscal BR-251**;
 6 - Posto Fiscal **DF-180**;
 7 - Posto Fiscal **DF-290**;
 8 - Posto Fiscal Aeroporto;
 9 - **Núcleo** de Controle dos Postos Fiscais Móveis;
 g) Gerência de Fiscalização Itinerante;
 XII - **Diretoria** de Atendimento ao Contribuinte;
 a) Núcleo de Apoio Administrativo;
 b) Central de Informações;
 c) Central de Atendimento Empresarial;
 d) Central de Automação Fiscal;
 e) Agência de **Atendimento da Receita - Norte**;
 f) Agência de Atendimento da Receita - Sul;
 g) **Agência** de Atendimento da Receita - Taguatinga;
 h) Agência de Atendimento da Receita - SAI;
 i) Agência de Atendimento da Receita - Ceilândia;
 j) Agência de Atendimento da Receita - **Sobradinho**;
 k) Agência de Atendimento da Receita - Gama;
 l) Agência de Atendimento da Receita - Núcleo Bandeirante;
 m) Agência de Atendimento da Receita - Planaltina;
 n) Agência de Atendimento da Receita - Braziliândia;
 o) Agência de Atendimento da Receita - Lago Norte;
 p) Agência de Atendimento da Receita - Lago Sul;
 q) Agência de Atendimento da Receita - Samambaia;
 r) Agência de Atendimento da Receita - Santa Maria;
 s) Agência de Atendimento da Receita - Recanto das Emas;
 t) Agência Empresarial da Receita.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Às Assessorias e às Diretorias da Subsecretária da Receita, compete;

I - Assessorias;

a) **Assessoria** de Pesquisa e Análise **Fiscal - ASPAF**, **acompanhamento, simulação** e investigação de situações ou indícios de fraudes e **sonegações, intercâmbio** com entidades externas relativamente à fraude, sonegação e outras formas de evasão fiscal;

b) Assessoria de Desenvolvimento Institucional - **ASDIN**, gestão dos processos corporativos; programas de comunicação interna e externa; **relações interinstitucionais**; avaliação quantitativa e qualitativa dos planos e metas; desenvolvimento de parâmetros, mecanismos e instrumentos de avaliação do sistema de qualidade, inclusive a coordenação do processo de Ouvidoria, e, ainda, a coordenação do processo de **planejamento**;

c) Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais - **ASPER**, programas de capacitação e treinamento de servidores da SUREC; avaliação de desempenho; sistemas de rodízio; gerenciamento da cultura e gestão de pessoas; monitoramento dos recursos **orçamentários**; acompanhamento do fluxo de recursos **materiais**, suprimentos e demais aspectos de **infra-estrutura**;

d) Assessoria de Tecnologia da Informação - **ASTE**C, planejamento dos recursos de informática; desenvolvimento de sistemas; **administração** de redes e de banco de dados e interface entre a SUREC e a Diretoria de Informática da **SEFP**;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

e) Assessoria Técnica Tributária - **ASTRI**, acompanhamento das normas emanadas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - **CONFAZ**, coordenação e acompanhamento dos estudos desenvolvidos pelos grupos de trabalho participantes da Comissão Técnica Permanente de ICMS - **COTEPE** - e atendimento aos pedidos de **informações** para auxiliar nas contestações de **ações** judiciais de natureza **tributária interpostas** contra o **Distrito Federal**;

II - Diretorias;

a) **Diretoria** de Fiscalização em Estabelecimentos - **DIFES**, organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de fiscalização em estabelecimentos e tributos imobiliários de modo a garantir a identificação e recuperação do crédito tributário devido, bem como orientar ações preventivas de fiscalização referentes a sua área de atuação;

b) **Diretoria** de **Fiscalização** de Mercadorias em **Trânsito** - **DITRA**, organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de fiscalização de mercadorias em trânsito de modo a garantir a identificação e recuperação do crédito tributário devido, bem como orientar ações preventivas de fiscalização referentes a sua área de atuação;

c) **Diretoria** de Arrecadação - **DIRAR**, organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de arrecadação de modo a subsidiar as definições de estratégias para a maximização da receita tributária do **Governo do Distrito Federal**;

d) **Diretoria** de Tributação - **DITRI**, organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de tributação de modo a criar as condições necessárias ao perfeito entendimento da legislação e, por decorrência, garantir a adequada transformação da lei tributária em procedimentos;

e) **Diretoria** de Atendimento ao Contribuinte - **DIATE**, organizar, controlar e coordenar as atividades desenvolvidas pela área de atendimento de modo a garantir a qualidade e uniformidade no atendimento ao contribuinte.

Art. 4º As instâncias decisórias da Subsecretária da Receita serão três:

I - direção estratégica, responsável pelas decisões e relações exteriores, formalizada pelo Comitê Diretivo de Gestão Tributária - **CODIR**;

II - direção operacional, responsável pela condução compartilhada e programação conjunta das operações internas das grandes áreas da Subsecretária da Receita, formalizada pelo Comitê Operativo de Gestão Tributária - **COPER** - onde, a critério do **CODIR**, poderão ser criados **subcomitês**;

III - gestão operacional, responsável pela administração específica dos setores, de acordo com as notas estabelecidas **pela** direção estratégica e programação conjunta **elaborada** pela direção operacional, formalizada pelos Comitês Técnicos-Operacionais - **COTEC**;

Art. 5º O detalhamento das **competências**, as atribuições dos respectivos dirigentes, o funcionamento, composição e competência das instâncias **decisórias**, **Unidades** Estratégicas de **Negócios** e normas gerais de **funcionamento** das **unidades** integrantes da **estrutura** da Subsecretária da Receita serão definidas em Regimento Interno, a ser aprovado em ato específico pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito **Federal**, parte relativa à Subsecretária da Receita - **SUREC**, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 7º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Subsecretária da Receita - **SUREC**, os cargos de natureza **especial** e em comissão constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 8º Ficam mantidos os dispositivos do **atual** Regimento Interno da Subsecretária da Receita, no que não forem colidentes com esta Lei, até a edição do novo Regimento.

Art. 9º As despesas decorrentes da **aplicação** desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, **03** de julho de 2002

Deputado **GIMARGELLO**
 Presidente

Anexo I da Lei nº de de junho de 2002.

Área	Cargo	Tipo	Qtde.
Subsecretária da Receita	Subsecretário	CNE-06	1
	Assessor	DFA-12	1
	Assessor	DFA-11	1
	Secretário- Administrativo	DFA-04	2
Setor de Expediente	Chefe de setor	DFG-05	1
	Assistente	DFA-05	1
Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
	Assistente	DFA-05	1
Assessoria de Tecnologia da Informação	Assistente	DFA-05	3
	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
	Assistente	DFA-05	1
Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assistente	DFA-05	3
	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
	Assistente	DFA-05	1
Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais	Assistente	DFA-05	1
	Gerente	DFG-13	1
	Assistente	DFA-05	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
Gerência de Arrecadação	Assistente	DFA-05	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo	Supervisor de Célula	DFG-11	1
	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Gestão da Receita	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Controle do Crédito Tributário	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Recuperação do Crédito Tributário	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Gestão de Cadastro	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Gestão dos Tributos Diretos	Gerente	DFG-13	1
Gerência de Tributação	Assistente	DFA-05	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo	Assistente	DFA-05	5
	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
Célula de Formulação, Acompanhamento e Disseminação de Normas	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Esclarecimentos de Normas	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Julgamento do Contencioso Administrativo Fiscal	Supervisor de Célula	DFG-11	1
Célula de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais	Gerente	DFG-13	1
Gerência de Fiscalização Tributária	Assistente	DFA-07	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Apoio Administrativo	Encarregado de Secretaria	DFG-02	1
	Assistente	DFA-05	5
Equipes de Fiscalização Tributária	Assistente	DFA-05	23
Célula de Programação e Acompanhamento de Ações Fiscais	Assistente	DFA-05	1
Célula de Administração de Postos Fiscais	Assistente	DFA-05	1
Célula de Administração do Depósito Mercadorias Apreendidas	Assistente	DFA-05	1
	Assistente	DFA-05	1
Gerência de Atendimento ao Contribuinte	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	2
Núcleo de Apoio Administrativo	Assistente	DFA-05	1
	Assistente	DFA-05	1
Central de Informações	Assistente	DFA-05	1
Agências de Atendimento da Receita	Assistente	DFA-05	1
	Assistente	DFA-05	1
Agência Norte	Assistente	DFA-05	1
	Assistente	DFA-05	1
Agência Sul	Assistente	DFA-05	1
	Assistente	DFA-05	1
Agência Taguatinga	Assistente	DFA-05	1
	Assistente	DFA-05	1

Handwritten signature or initials.

Agência SIA	Assistente	DFA-05	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-09	1
	Supervisor de Suporte	DFG-07	1
	Chefe de Agência	DFG-11	1
Agência Ceilândia	Assistente	DFA-05	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-07	1
	Chefe de Agência	DFG-11	1
Agência Sobradinho	Assistente	DFA-05	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-07	1
	Chefe de Agência	DFG-11	1
Agência Gama	Assistente	DFA-05	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-07	1
	Chefe de Agência	DFG-11	1
Agência Núcleo Bandeirante	Assistente	DFA-05	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-07	1
	Chefe de Agência	DFG-11	1
Agência Planaltina	Assistente	DFA-05	1
	Chefe de Agência	DFG-11	1
Agência Brazlândia	Chefe de Agência	DFG-11	1
Agência Empresarial da Receita	Assistente	DFA-05	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-09	1
Total			121

Anexo II da Lei nº de de junho de 2002.

Área	Cargo	Tipo	Qtde
Subsecretaria da Receita	Subsecretário	CNE-05	1
	Assessor	DFA-13	1
	Assessor	DFA-12	1
	Secretário-Administrativo	DFA-04	2
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Apoio Administrativo	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	2
	Encarregado	DFG-02	2
Núcleo de Apoio Operacional	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	2
Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	3
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
	Assessor	DFA-11	3
Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	2
Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	2
Assessoria de Tecnologia da Informação	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	4
Assessoria Técnica Tributária	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
	Chefe	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	2
Diretoria de Arrecadação	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
Núcleo de Apoio Técnico Administrativo	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
	Chefe	DFG-10	1
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário	Encarregado	DFG-03	2
	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
Núcleo da Dívida Ativa	Encarregado	DFG-03	1
	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Parcelamento	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Acompanhamento de Liquidações	Chefe	DFG-10	1
Gerência de Controle do Crédito Tributário	Chefe	DFG-10	1
	Gerente	DFG-12	1
	Atendente	DFA-09	1
Núcleo de Arrecadação	Encarregado	DFG-03	1
	Chefe	DFG-10	1

Núcleo de Apoio às Agências	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Informações Fiscais	Chefe	DFG-10	1
Gerência de Gestão de Cadastro	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Controle Tributos Imobiliários	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Cadastro Imobiliário	Chefe	DFG-10	1
Gerência de Gestão do IPVA	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Gerência de Estudos Econômicos Tributários	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Análise Impacto na Arrecadação	Chefe	DFG-10	1
Diretoria de Atendimento ao Contribuinte	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	3
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Núcleo de Apoio Administrativo -NUAAD	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	2
	Encarregado	DFG-02	1
Central de Informações -CINFOR	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
Central de Atendimento Empresarial - CAEMI	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	2
	Encarregado	DFG-03	1
Central de Automação Fiscal -CEAFI	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
Agência Empresarial - AGEMP	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Norte -AGNOR	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	3
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1

LM

Agência de Atendimento Núcleo Bandeirante - AGBAN	Encarregado	DFG-03	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
	Gerente	DFG-12	1	
	Assistente	DFA-07	1	
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1	
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-03	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
Agência de Atendimento Sobradinho - AGSOR	Gerente	DFG-12	1	
	Assistente	DFA-07	1	
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1	
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-03	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
	Agência de Atendimento Planaltina - AGPLA	Gerente	DFG-12	1
		Assistente	DFA-07	1
Supervisor de Atendimento		DFG-10	1	
Supervisor de Suporte		DFG-10	1	
Encarregado		DFG-03	1	
Encarregado		DFG-02	1	
Agência de Atendimento Lago Sul - AGLAS		Gerente	DFG-12	1
		Assistente	DFA-07	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-1Q	1	
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-03	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
	Agência de Atendimento Lago Norte - AGLAN	Gerente	DFG-12	1
		Assistente	DFA-07	1
Supervisor de Atendimento		DFG-10	1	
Supervisor de Suporte		DFG-10	1	
Encarregado		DFG-03	1	
Encarregado		DFG-02	1	
Agência de Atendimento Sul - AGSUL		Gerente	DFG-12	1
		Assistente	DFA-07	3
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1	
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-03	1	
	Encarregado	DFG-02	1	
	Agência de Atendimento Taguatinga - AGTAG	Gerente	DFG-12	1
		Assistente	DFA-07	3
Supervisor de Atendimento		DFG-10	1	
Supervisor de Suporte		DFG-10	1	
Encarregado		DFG-03	1	
Encarregado		DFG-02	1	
Agência de Atendimento SIA - AGSIA		Gerente	DFG-12	1
		Assistente	DFA-07	2
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1	
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1	
	Encarregado	DFG-03	1	

	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Ceilandia-AGCEI	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	3
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Samambaia - AGSAM	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	2
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Gama - AGGAM	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	2
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Santa Maria - AGMAR	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-07	2
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Supervisor de Suporte	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Brazlândia - AGBRA	Gerente	DFG-12	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Agência de Atendimento Recanto das Emas - AGEKAN	Gerente	DFG-12	1
	Supervisor de Atendimento	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Encarregado	DFG-02	1
Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Central de Apoio à Fiscalização de Trânsito	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Apoio Técnico Administrativo</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Tratamento de Documentos Fiscais</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1

<i>Núcleo de Programação Fiscal</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Gerência de Administração de Postos Fiscais</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Postos Fiscais	Chefe	DFG-10	7
Aeroporto	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Controle dos Postos Fiscais Móveis	Chefe	DFG-10	1
<i>Gerência de Fiscalização Itinerante</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	3
	Encarregado	DFG-03	1
Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
<i>Núcleo de Apoio Administrativo</i>	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Preparo Processual</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Núcleo de Programação Fiscal</i>	Chefe	DFG-10	1
	Assistente	DFA-07	1
	Encarregado	DFG-03	1
Gerência de Auditoria Tributária	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	5
	Encarregado	DFG-03	1
Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	3
	Encarregado	DFG-03	1
Núcleo de Substituição Tributária do ICMS	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Substituição Tributária do ISS	Chefe	DFG-10	1
Diretoria de Tributação	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
<i>Núcleo de Apoio Administrativo</i>	Chefe	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-03	1
<i>Gerência de Formulação, Acompanhamento e Disseminação de Normas</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1

Núcleo Técnico Legislativo - NULEG	Encarregado	DFG-03	1
	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Disseminação de Normas - NUDIS	Chefe	DFG-10	1
Gerência de <i>Esclarecimento de Normas</i>	Serente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	2
	Encarregado	DFG-03	1
Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos <i>Especiais</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF	Chefe	DFG-10	1
	Chefe	DFG-10	1
Núcleo de Processos Especiais - NUESP	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1
Gerência de <i>Julgamento do Contencioso Administrativo</i>	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado	DFG-03	1

ry
+

Em 01/04/03
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

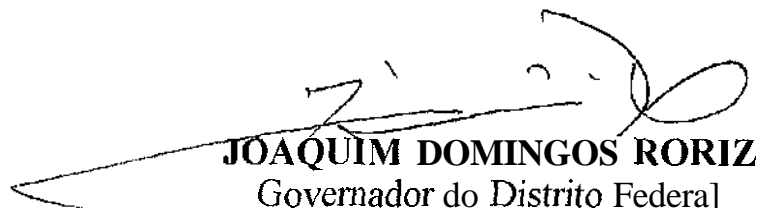
N.º 763 /200 2- GAG

Brasília, 31 de Dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Exelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 378, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei Complementar nº 1.928/02, que "altera a Lei complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal e dá outras providências"**, o qual se converteu na Lei Complementar nº 673 de 27 de Dezembro de 2002, publicada no DODF n.º 250 de 30 de Dezembro de 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal]

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO GIM ARGELLO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal]

NESTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 673 DE 27 DE Dezembro DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994 passa a vigorar acrescida do art.4ºA - com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Distrito Federal.

§ 1º A CIP incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efeuada no Distrito Federal;

§ 2º Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária localizada em área servida por iluminação pública;

§ 3º A base de cálculo da CIP é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes, em função do número de unidades imobiliárias servidas pelo sistema de iluminação pública;

§ 4º O valor do rateio da CIP, apurado com base no custeio anual do serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes de natureza industrial, comercial, residencial, serviços públicos e poder público e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, fixadas em ato do Poder Executivo;

§ 5º O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

I - despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública; e

II - despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública,

§ 6º A cobrança da CIP será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local, a qual também ficará responsável pela arrecadação daquela, mediante a celebração de contrato ou convênio;

§ 7º A receita da CIP será revertida à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, responsável pela prestação dos serviços de iluminação pública, mediante repasse direto da empresa arrecadadora;

§ 8º Aplicam-se à CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e a legislação tributária do Distrito Federal, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades."

Art. 2º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PUBLICADO NO DODF
Nº 250 DE 30/12/2002



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

An. 1º A Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994 passa a vigorar acrescida do art. 4º A - com a seguinte redação:

"An. 4º-A Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Distrito Federal.

§ 1º A CIP incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada no Distrito Federal;

§ 2º Contribuinte é o **proprietário**, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária **localizada** em área servida **por iluminação pública**;

§ 3º A base de cálculo da CIP é o **resultado** do rateio do custo dos serviços de **iluminação** das vias e logradouros públicos pelos **contribuintes**, em função do número de unidades imobiliárias servidas pelo sistema de iluminação pública;

§ 4º O valor do rateio **da CIP**, apurado com base no **custeio anual** do serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção **entre** contribuintes de natureza industrial, comercial, **residencial**, serviços públicos e poder **público** e será pago em **12** (doze) parcelas mensais, fixadas em ato do Poder Executivo;

§ 5º O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

I - despesas com energia consumida **pelos** serviços de **iluminação pública**; e

II - despesas com **administração**, operações, **manutenção**, **eficientização** e **ampliação** do sistema de iluminação pública.

§ 6º A cobrança da CIP será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, **emitida** pela empresa concessionária local, a qual **também ficará** responsável pela arrecadação daquela, **mediante** a celebração de contrato ou convênio;

§ 7º A receita da CIP será revertida à **Concessionária** de Distribuição de Energia Elétrica local, responsável pela **prestação dos serviços de iluminação pública**, **mediante** repasse **direto** da empresa arrecadadora;

§ 8º Aplicam-se à OP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e a legislação tributária do Distrito Federal, **inclusive** aquelas relativas às **infrações e penalidades**."

Art. 2º ~~Ma~~ Lei Complementar será **regulamentada** pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, **27** de dezembro de 2002

Deputado GIM ARGELLO
 Presidente

*Sanclione, em
 27/12/2002*

Em 01/12/02

Assessoria de Plenário

MENSAGEM

N.º 764 /2002 - GAG

Brasília, 31 de Dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei Complementar nº 1.927/02, que "Desafeta área pública de uso comum do povo na Região Administrativa de Planaltina - RA- VI e dá outras providências."**, o qual se converteu na Lei Complementar nº 677 de 27 de Dezembro de 2002, publicada no DODF n.º 250 de 30 de Dezembro de 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO GIM ARGELLO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 677 DE 27 DE Dezembro DE 2002.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo na Região Administrativa de Planaltina - RA- VI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados 2.365,56 m² (dois mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de área pública de uso comum do povo lindeira à Área Especial Norte nº IO A, na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.

Art. 2º A área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será incorporada à Área Especial Norte nº 10 A e destinada ao uso coletivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar por meio da elaboração e aprovação do Projeto de Urbanismo concernente à incorporação da área pública de uso comum do povo à Área Especial Norte 10 A.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 529 de 20 de janeiro de 2002.

Brasília 27 de dezembro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PUBLICADO NO DODF
Nº 950 DE 30/12/2002.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam **desafetados** 2.365,56 m² (dois mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de área pública de uso comum do povo **lindeira à Área Especial Norte nº 10-A**, na Região Administrativa de **Planaltina - RA VI**.

Art. 2º A área **desafetada** de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será incorporada à **Área Especial nº 10-A** e destinada ao uso coletivo.

Art. 3º O Poder **Executivo** regulamentará a presente Lei Complementar por meio da elaboração e **aprovação** do Projeto de Urbanismo concernente a **incorporação** da área pública de uso comum do povo à Área Especial nº 10-A.

Art. 4º Esta Lei Complementar **entra em vigor** na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 529, de 20 de janeiro de 2002.

Brasília, **30** de dezembro de 2002

Deputado **GIMARGELLO**
Presidente

*Sanctioned,
mm 27/12/2002*

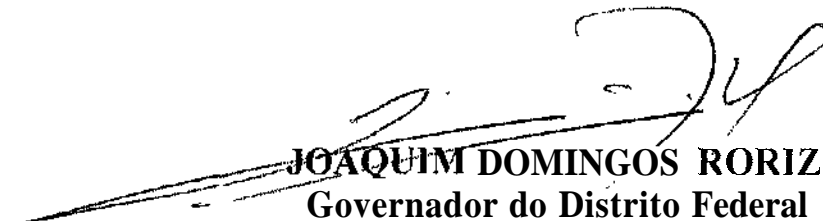
MENSAGEM
Nº 765 /02-GAG

Em 01/10/03 LIDO
Assessoria de Plenário
Brasília, 31 de Dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 3.000/02**, que "**Assegura o livre acesso do portador de deficiência visual, acompanhado de cão-guia, a locais públicos e privados e dá outras providências**". O qual se converteu na Lei nº 2.996, de 03 de julho de 2002, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 2996 DE 03 DE Julho DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputado Rajão)

Assegura o livre acesso do portador de deficiência visual, acompanhado de **cão-guia**, a locais **públicos** e privados e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO **FEDERAL**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado ao portador de deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão-guia, em qualquer local público ou privado, meio de transporte ou qualquer estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições impostas por esta Lei.

Parágrafo único - A deficiência visual referida no *caput* restringe-se à cegueira e à baixa visão.

Art. 2º Para o efetivo exercício do direito de que trata o art 1º, o usuário do cão-guia deverá portar:

I - carteira de identificação do cão-guia, expedida conjuntamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e pela entidade responsável pelo cadastramento do cão;

II - carteira de vacinação atualizada.

Parágrafo único - São aptas para o cadastramento de cães-guias as entidades que preencham os requisitos no art. 8º desta Lei.

Art. 3º Considera-se ato de discriminação qualquer tentativa de impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 1º desta Lei.

§ 1º Os estabelecimentos, empresas ou órgãos públicos que derem causa à discriminação serão punidos com pena de multa, e conforme a gravidade do ato, de interdição.

§ 2º Nos locais públicos ou privados deverá ser assegurado o acesso, sem discriminação, quanto ao uso da entrada, elevador principal ou de serviço.

Art. 4º É admitida a posse, guarda ou abrigo de cães-guias em zona urbana e em residências ou condomínios, utilizados por pessoas portadoras de deficiência visual, sejam moradores ou visitantes.

Art. 5º Serão objeto de regulamentação os requisitos mínimos para identificação do cão-guia, a forma de comprovação de treinamento do usuário, o valor da multa e o tempo de interdição impostos aos condomínios, estabelecimentos, empresas ou órgãos públicos que derem causa à discriminação.

Art. 6º Aos treinadores e às famílias de acolhimento, habilitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e pelas entidades de cadastramento, serão garantidos os direitos de usuário previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, treinador é a pessoa que ensina comandos ao cão e treina a dupla cão-usuário e família de acolhimento é aquela que abriga o cão na fase de socialização.

Art. 7º Os cães que não forem aproveitados como guias de portadores de deficiência visual poderão ser utilizados como guias de assistência, assegurando-se aos seus usuários os mesmos direitos previstos nesta Lei,

Parágrafo único - Considera-se guia de assistência o cão que conduz o portador de deficiência física.

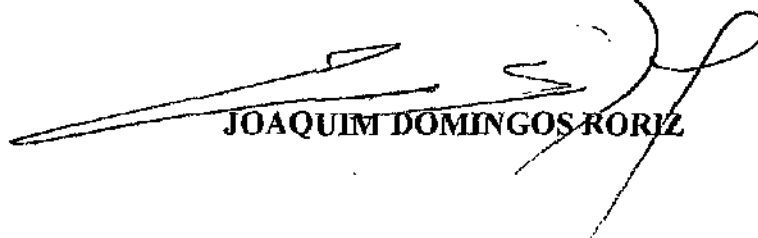
Art. 8º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal estabelecerá convênios com organizações não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, cujas atividades sejam dirigidas às finalidades desta Lei, desde sejam detentoras de atestado de funcionamento expedido pelo Ministério Público do Distrito Federal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.680, de 15 de janeiro de 2001.

Brasília, 03 de Julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputado Distrital José Rajão)

Assegurar livre acesso do portador de deficiência visual, acompanhado de cão-guia, a locais públicos e privados.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao portador de deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão-guia, em qualquer local público ou privado, meio de transporte ou qualquer estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas às disposições definidas nesta Lei.

Parágrafo único. A deficiência visual referida no caput restringe-se à cegueira e a baixa visão.

Art. 2º Para o efetivo exercício do direito de que trata o art. 1º, o usuário do cão-guia deverá portar;

I - carteira de identificação do cão-guia, expedida conjuntamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e pela entidade responsável pelo cadastramento do cão;

II - carteira de vacinação atualizada do cão.

Parágrafo único. São aptas para o cadastramento de cães-guia as entidades que preencham os requisitos no art. 8º desta Lei.

Art. 3º Considera-se ato de discriminação qualquer tentativa de impedir ou dificultar o gozo do direito previsto na art. 1º desta Lei.

§ 1º Os estabelecimentos, empresas ou órgãos públicos que derem causa à discriminação serão punidos com pena de multa, e conforme a gravidade da ato, de interdição.

§ 2º Nos locais públicos ou privados deverá ser assegurado o acesso, sem discriminação, quanto ao uso da entrada, elevador principal ou de serviço.

Art. 4º É admitida a posse, guarda ou abrigo de cães-guia em zona urbana e em residências ou condomínios, utilizados por pessoas portadoras de deficiência visual, sejam moradores ou visitantes.

Art. 5º Serão objeto de regulamentação os requisitos mínimos para identificação do cão-guia, a forma de comprovação de treinamento/do usuário, o valor da multa e o tempo de interdição impostos aos condomínios, estabelecimentos, empresas ou órgãos públicos que derem causa à discriminação.

Art. 6º Aos treinadores e às famílias de acolhimento, habilitados pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelas entidades de cadastramento, serão garantidos os direitos de usuário previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei o treinador é a pessoa que ensina comandos ao cão e treina a dupla cão/usuário e família de acolhimento é aquela que abriga o cão na fase de socialização.

Art. 7º Os cães que não forem aproveitados como guias de portadores de deficiência visual poderão ser utilizados como guias de assistência, assegurando-se aos seus usuários os mesmos direitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se guia de assistência o cão que conduz o portador de deficiência física.

Art. 8º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal estabelecerá convênios com organizações não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, cujas atividades sejam dirigidas às finalidades desta Lei, desde que sejam detentoras de atestado de funcionamento expedido pelo Ministério Público do Distrito Federal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei número 2.680, de 15 de janeiro de 2001.

Brasília, 03 de julho de 2002

Deputado GIM ARGELLO
 Presidente

*Sancionado,
 em 03/07/2002*

Em 01/04/03
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

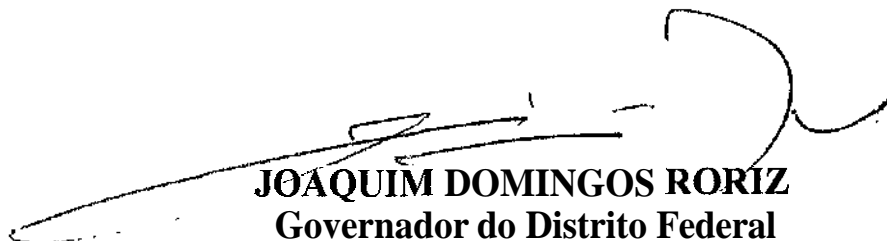
Nº 766 /02-GAG

Brasília, 31 de Dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.684/2001**, que **“altera a denominação da gratificação por encargo em gabinete e dá outras providências”**, o qual se converteu na Lei nº 2.911 de 05 de fevereiro de 2002, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2002 e republicada no DODF nº 50 de 14 de março de 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO GIM ARGELLO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

LEI Nº 2.911 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002. (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação da Gratificação por Encargo em Gabinete.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Gratificação por Encargo em Gabinete, criada pelo Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, passa a denominar-se Gratificação de Apoio Administrativo, e será concedida, exclusivamente, a servidores efetivos, nos seguintes casos;

I - pelo exercício no Gabinete do Governador ou do Vice-Governador ou em órgãos hierarquicamente subordinados a ele;

II - pelo exercício nos Gabinetes de Secretários de Estado, do Procurador-Geral ou de dirigentes de autarquias ou fundações ou em órgãos hierarquicamente subordinados, a eles, para o desempenho de funções indicadas nos respectivos regimentos internos, relacionadas com as atividades de apoio administrativo ao gabinete.

Art. 2º Ficam mantidos os valores e requisitos constantes do Anexo III da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989.

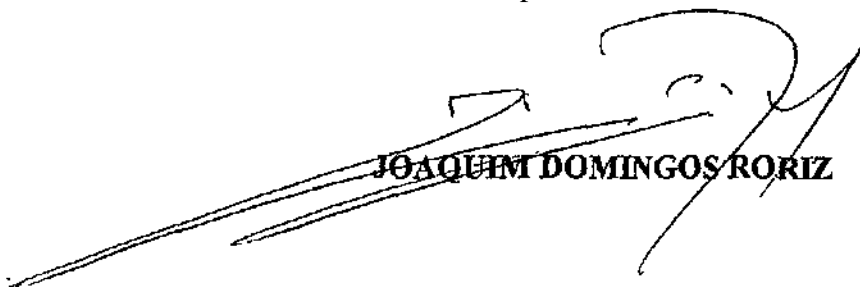
Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos, para qualquer efeito, e será paga com base na frequência do servidor, ressalvados os afastamentos permitidos em lei..

Art. 4º A aplicação das disposições constantes na Lei nº 1.139, de 10 de julho de 1996, na Lei nº 1.569, de 15 de julho de 1997, e no art. 21 da Lei nº 2.415, de 06 de julho de 1999, aos servidores do Poder Legislativo do Distrito Federal, se dará nas formas e condições a serem determinadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificada a percepção da Gratificação por Encargo em Gabinete a servidores que, até a data da publicação desta Lei, estejam lotados em órgãos hierarquicamente subordinados aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, do Procurador-Geral e de dirigentes de autarquias e fundações.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 2002
114º da República e 42º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

* Republicada por incorreção do texto da CLDF do DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2002.

REPUBLICADO MO DODF
Nº 50 DF 14/03/2002



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação da Gratificação por Encargo em Gabinete.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Gratificação por Encargo em Gabinete, criada pelo Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, passa a denominar-se Gratificação de Apoio Administrativo, e será concedida, exclusivamente, a servidores efetivos, nos seguintes casos:

I - pelo exercício no Gabinete do Governador ou do Vice-Governador ou em órgãos hierarquicamente subordinados a ele;

II - pelo exercício nos Gabinetes de Secretários de Estado, do Procurador-Geral ou de dirigentes de autarquias ou fundações ou em órgãos hierarquicamente subordinados e eles, para o desempenho de funções indicadas nos respectivos regimentos internos, relacionadas com as atividades de apoio administrativo ao gabinete.

Art. 2º Ficam mantidos os valores e requisitos constantes do Anexo III da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos, para qualquer efeito, e será paga com base na frequência do servidor, ressalvados os afastamentos permitidos em lei.

Art. 4º A aplicação das disposições constantes na Lei nº 1.139, de 10 de julho de 1996, na Lei nº 1.569, de 15 de julho de 1997, e no art. 21 da Lei nº 2.415, de 06 de julho de 1999, aos servidores do Poder Legislativo do Distrito Federal, se dará nas formas e condições a serem determinadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificada a percepção da Gratificação por Encargo em Gabinete a servidores que, até a data da publicação desta Lei, estejam lotados em órgãos hierarquicamente subordinados aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, do Procurador-Geral e de dirigentes de autarquias e fundações.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 2002

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

n.º 2002/02/05

Em 21/04/03
Assessoria do Plenário

MENSAGEM
Nº U /2003 - GAG

Brasília, 25 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **introduz** alteração na Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Serviços - ISS.

O presente projeto visa, **primeiramente**, acrescentar dois grupos novos de substitutos tributários **objetivando** alargar o campo de abrangência da retenção do ISS no Distrito Federal, com o fim último de aumentar a arrecadação do imposto e, por consequência, a arrecadação **tributária**, além de ser uma forma de se evitar a sonegação.

Relativamente a nova redação dada ao § 3º do art. 2º, retirando a expressão "mediante celebração de convênio", visa facilitar a inclusão de novos órgãos públicos no rol de substitutos tributários, sem a necessidade da elaboração de convênios, geralmente difíceis e demorados de serem firmados. Tal medida, propiciará o aumento do número de órgãos públicos a fazerem a retenção do ISS, implicando certamente em aumento de arrecadação.

Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como ora faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares a certeza do meu alto apreço e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº PL 252 /2003.

Altera dispositivos da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Serviços – ISS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, fica alterada como segue:

I - ficam acrescentados os seguintes incisos XII e XIII ao art. 2º:

“Art. 2º.....

XII - aos condomínios comerciais;

XIII - ao Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Social do Comércio - SESC, Serviço Social do Transporte - SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes - SENAT, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE”;

II - o § 3º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
 § 3º *O Poder Executivo fica autorizado a estender o disposto no inciso VIII às pessoas jurídicas de direito público das áreas federal, estadual e municipal.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

t


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI N° 1355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS edá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

~~Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao imposto Sobre Serviços - ISS por meio de atribuição da responsabilidade a terceira pessoa vinculada ao fato gerador, na condição contratante, fonte pagadora ou intermediário, peia retenção do imposto incidente sobre serviço cujo local de prestação se situe no Distrito Federal~~

Art. 2º - A responsabilidade de que trata o artigo anterior é atribuída

I - às empresas de transporte aéreo.

II - às empresas seguradoras,

III - às administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo, de títulos de capitalização e de previdência privada;

IV - aos bancos, instituições financeiras e caixas econômicas, bem como à Caixa Econômica Federal inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos;

V - às agremiações e clubes esportivos ou sociais.

VI - aos produtores e promotores de eventos, inclusive de jogos e diversões públicas.

VII - a concessionária de serviço de telecomunicação, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestados por intermédio de linha telefônica;

VIII - aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

IX - aos hospitais e clínicas privados.

X - às empresas da indústria automobilística,

XI - ao subcontratante ou empreiteiro

§ 1º - As pessoas relacionadas neste artigo são obrigadas à inscrição cadastral e à emissão de comprovante de retenção do imposto e de relatório periódico, na forma e nos prazos previstos no regulamento.

§ 2º - O regulamento definirá a forma de

I - implementação da atribuição de responsabilidade por substituição tributária.

II - suspensão da aplicação do regime de substituição tributária, no todo ou em relação a contribuinte substituto que descumprir as obrigações estabelecidas no regulamento.

§ 3º - O Poder Executivo fica autorizado a estender o disposto no inciso VIII às pessoas jurídicas de direito público das áreas federal, estadual e municipal, mediante celebração de convênio

Art. 3º - O imposto será calculado pela aplicação da alíquota sobre a base de cálculo, tendo em conta o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte e as deduções previstas na legislação do imposto

Parágrafo único - Nas hipóteses de reajustamento ou de atualização do preço do serviço ou da prestação de comas com atraso, a retenção terá por base o valor reajustado ou atualizado

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, o imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço ou da prestação de contas que o substituir e recolhido no prazo fixado no regulamento

An 5º - O regime de retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS adotado pelo Distrito Federal não exclui a responsabilidade subsidiária do prestador do serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses de não-retenção ou de retenção a menor do imposto devido.

An 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitara o contribuinte substituto ao recolhimento do imposto atualizado monetariamente, acrescido dos juros de mora e das multas previstas na legislação tributária, inclusive as de caráter moratório e formal, sem prejuízo do disposto no art. 5º, das medidas de garantia do crédito tributário e das demais sanções cabíveis

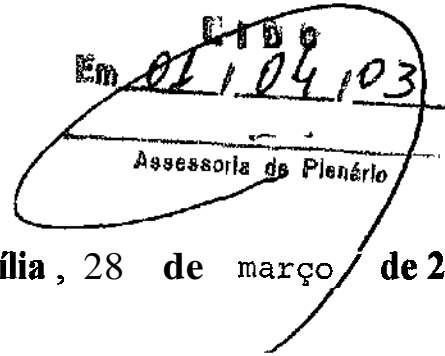
Art T - Considera-se estabelecimento prestador do serviço, para efeito de cobrança do imposto, o local privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoa física ou jurídica exerça suas atividades, em caráter temporário ou permanente, independentemente de estar regularmente constituída, bastando que configure unidade econômica ou profissional por meio da qual seja efetuada a prestação de serviços

Parágrafo único - É irrelevante para os efeitos deste artigo a denominação de sede, matriz, filial, agência, sucursal ou escritório de representação ou de contato

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 31.12.1996



MENSAGEM
N.º 072/2003 - GAG


Brasília, 28 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência **que**, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 147/03**, que "introduz alteração no Anexo Único de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública no DF, e dá outras providências".

o qual se converteu na Lei nº 3.143 de 17 de março de 2003, publicada no DODF n.º 59 de 26 de março de 2003. Republicado no DODF N.º 60 de 27 de março de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora do Distrito Federal
em Exercício

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 3.143 DE 17 DE março DE 2003. (*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alteração no Anexo Único de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que instituiu Taxa de Limpeza Pública no DF, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL , NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída a Região Administrativa do Paranoá - RA W, com o fator de multiplicação equivalente a 0,25, na relação constante do Anexo Único de que trata o art.4º, § 2º da Lei 6.945, de 14 de setembro de 1981,

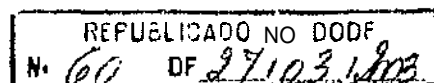
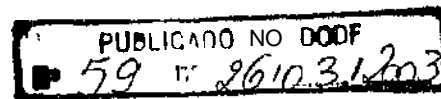
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 17 de março de 2003.
115º da República e 43º de Brasília

(*) Republicado por ter ocorrido erro no original, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2003.

Mad.
MARIA DE LOURDES ABADIA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alteração no Anexo Único de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que instituiu a Taxa de Limpeza Pública no DF, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluída a Região Administrativa do Paranoá - RA VII, com o fator de multiplicação equivalente a 0,25, na relação constante do Anexo Único de que trata o art. 4º, § 2º da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981.

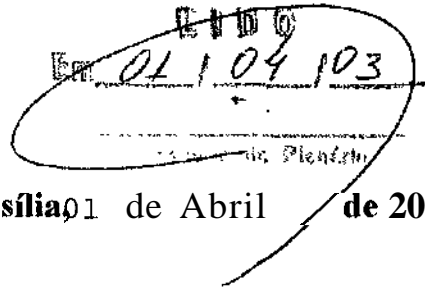
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Brasília, 14 de março de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Sanções em 17/03/03




MENSAGEM
Nº 074 /03-GAG

Brasília 01 de Abril de 2003.

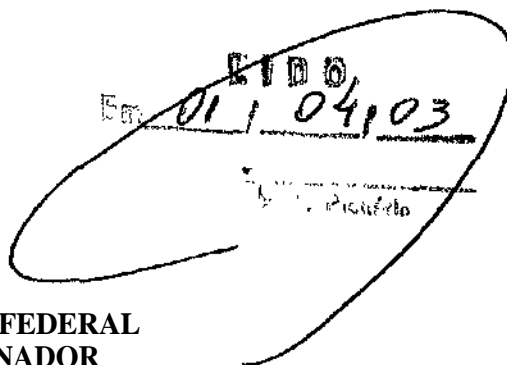
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a **elevada** honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais membros dessa colenda Casa para **solicitar**, em conformidade com o Regimento Interno dessa Câmara Legislativa do Distrito Federal, que sejam adotadas as providências para a retirada de tramitação do Projeto de nº 185/03 que "**Altera o art. 6º da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 06 de setembro de 1989"**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de **elevada** estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM
Nº 075 / 2003GAG

Brasília 01 de abril de 2003.

013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Em 27 de fevereiro de 2003, enviei a essa Câmara Legislativa a Mensagem Nº 053/03-GAG, encaminhando projeto de lei dispoendo sobre a criação de gratificação e cargos comissionados no âmbito da **Secretaria de Estado** de Saúde e dando outras providências.

Referido projeto de lei recebeu, nessa **Casa**, o número 183, de 2003, e já **tramitou** nas Comissões de **Constituição e Justiça**, de Educação e Saúde, de Assuntos Sociais e na Comissão de **Economia, Orçamento e Finanças**.

Na Comissão de Educação e Saúde o Projeto de Lei nº 183, de 2003, foi alvo de **proposta** de um Substitutivo com profundas e significativas modificações no texto **original** e que, segundo análise das áreas técnicas, ferem os dispositivos legais sobre a privacidade de **iniciativa**, quando aumenta despesas, sobre a competência de administração quando inclui procedimentos meramente **administrativos** e que, por ser assim, devem constar exclusivamente de regulamentos à **lei**, e passíveis de maior flexibilidade para propiciar a boa gestão da área de saúde, além de incluir dispositivos já previstos **legalmente** e em franca vigência

Naquele **Substitutivo**, aprovado na Comissão de Educação e Saúde, de **autoria** de vários **Deputados**, e que foi analisado pelas Comissões de Assuntos Sociais e de **Economia, Orçamento e Finanças**, em resumo, contêm as situações acima mencionadas, senão, vejamos:

Excelentíssimo Senhor
Deputado Benício Tavares
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF


- em seu art. 1º, torna definitiva uma gratificação criada para atender uma situação emergencial da área de saúde modificando o propósito original e criando despesas contínuas para outros exercícios sem a necessária previsão, o que se apresenta como erro de iniciativa e fere as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- o § 1º do art. 1º encerra uma incoerência com o caput quando define que a Gratificação criada é para atender demanda reprimida. Como a Gratificação não é mais temporária a proposta já supõe a demanda reprimida como uma situação permanente, contrariando os pressupostos do projeto original;
- o § 2º do art. 3º, que cria a Gratificação de Internação Domiciliar, define uma série de procedimentos que o servidor deve saber executar, pelo menos um, para receber a Gratificação. Esse parágrafo não leva em conta a dinâmica dos processos médicos e as atualizações sistemáticas;
- o § 1º do art. 4º é totalmente redundante pois o PL original tem alcance exclusivamente na rede pública e, evidentemente, nas unidades já existentes e nas que possam ser, eventualmente criadas;
- o art. 10, que prevê a denominação de Diretor Geral de Hospital para o atual Diretor de Hospital, talvez, com a justificativa para igualar à denominação do Diretor Geral do Hospital de Base do Distrito Federal (art. 10 no PL original e 11 no Substitutivo) não é adequada uma vez que estrutura de gerência do Hospital de Base é diferenciada com a presença de um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo, o que não ocorre nos demais hospitais;
- o art. 13 é totalmente redundante uma vez que a Diretoria de Saúde do Trabalhador já compõe a Secretaria de Estado de Saúde, conforme prevê o Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.129, de 30 de abril de 2001, na estrutura da Subsecretaria de Atenção à Saúde;
- o art. 14 contém inconsistência quando prevê que o cargo de Subsecretário da Secretaria de Estado de Saúde fique transformado em cargo de Natureza Especial – CNE-5. Já o é, conforme o Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.129, de 30 de abril de 2001;
- o art. 19 não tem conformidade com o que estabelece a chada Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002 - Lei de Responsabilidade Fiscal. O impacto orçamentário-financeiro de cada medida tem que ser analisado antes da mesma ser encaminhada para a Câmara, não havendo dispositivo expresso quanto a obrigatoriedade de apresentação, junto à Câmara, da comprovação a que se refere o art. 17 da LRF, entendendo-se que a mesma deva ser cumprida no âmbito do Poder Executivo.



Assim, Senhor **Presidente**, muito embora louve a iniciativa dessa insigne **Casa**, tenho a preocupação de que o **Substitutivo** não alcance o objetivo pretendido por todos nós, qual **seja**, o de criar as condições que auxiliem o Governo a melhorar a **prestação** de serviços e a gerência na área de saúde. Assim **tomo** a iniciativa de solicitar a Vossa Excelência a devolução do **Projeto** de Lei nº **183**, de 2003. ao Poder Executivo, para que possamos reexaminá-lo **considerando**, inclusive, as modificações propostas. Nesse caso, conto com o indispensável apoio dessa Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Deputados protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

PROJETO DE LEI
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

PL 249/2003
01/04/03
E L I A N A
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Permite o cercamento dos lotes residenciais unifamiliares da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI e da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, na forma que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica permitido aos proprietários dos lotes residenciais unifamiliares localizados na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI e da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, o cercamento com gradil ou alvenaria, observadas as seguintes normas:

- I - altura máxima de 2,80 m (Dois metros e oitenta centímetros) acima do nível do terreno, ~~excetuando-se~~ os muros de arrimo, que terão altura compatível com o desnível do solo;
- II - o acabamento será obrigatório nas testadas de frente, e nas divisas laterais e de fundo, a ser executado pelo proprietário;
- III - transparência visual mínima de 50% (cinquenta por cento) na testada de acesso do lote.

Art. 2º O Poder Público, as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços de água, de esgoto, de coleta de águas pluviais, de energia elétrica e de telefonia, não serão responsabilizados por danos ao cercamento de que trata esta Lei, decorrentes de manutenção e reparos dos equipamentos urbanos, que exijam remoção ou demolição total ou parcial das benfeitorias.

Art. 3º - Quaisquer danos causados aos equipamentos urbanos pela colocação de cercas de que trata o art. 1º desta Lei, são de responsabilidade do proprietário, que ficará obrigado à **imediata** reparação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A NGB 10/86 instituiu que as fachadas laterais dos lotes residenciais da Região Administrativa do Lago Sul poderiam ser fechadas com cercas vivas e abertas na testada de acesso.

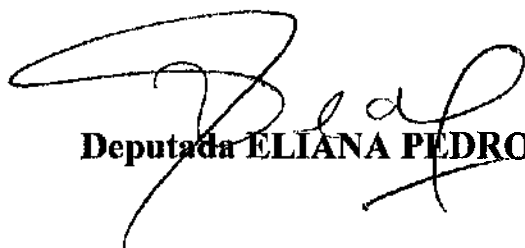
Por meio da Lei n° 2.111, de 12 de novembro de 1998, os lotes do Setor de Mansões Dom Bosco, na Região Administrativa do Lago Sul e do Setor de Mansões do Lago, na Região Administrativa do Lago Norte, passaram a ter permissão para cercar com gradil ou alvenaria seus limites.

Posteriormente a Lei n° 2.660, de 02 de janeiro de 2001, permitiu que os proprietários dos lotes residenciais limítrofes ao comércio local, em especial para aqueles localizados nas Quadras 03, 05, 19 e 29, construíssem muros de proteção.

A presente proposta busca: evitar construções de muros de forma aleatória e desprovidas de critérios que em muito tem comprometido a paisagem urbana; buscar uma consolidação e unificação de normas, gerando direitos a todos os proprietários de lotes residenciais unifamiliares; e de se garantir a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, possibilitando ainda a delimitação de espaço e de privacidade.

Dessa forma, esperamos ver o presente Projeto de Lei aprovado pelos nobres pares, e que seus efeitos venha a contribuir para o bem-estar dos moradores das Regiões Administrativas dos Lagos Sul e Norte.

Sala das Sessões, em



Deputada ELIANA PEDROSA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

Em 01/04/03 **CIBO** 59
n.º de Plenário

PROJETO DE LEI N.º PL 250/2003 2003
(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Dispõe sobre o resgate de vales-transporte recebidos por permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio do Distrito Federal-STPAC-DF, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O resgate de vales - transporte, recebidos por permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio do Distrito Federal - STPAC - DF, far-se-á de acordo com os dispositivos estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - O resgate de que trata o artigo anterior far-se-á sempre por intermédio de Cooperativas **legalmente** constituídas, há no mínimo três anos, por parte dos permissionários do STPAC-DF.

§ 1º - A Cooperativa que se candidatar a intermediar o resgate de vales-transporte deverá abrir conta específica em agência do BRB - Banco de Brasília;

§ 2º - O resgate dos vales - transporte será efetuado no BRB - Conveniência;

§ 3º - O permissionário do STPAC - DF que decidir trabalhar com vales - transporte deverá ter conta pessoal em qualquer agência do BRB;

Art. 3º - O resgate, de que tratam os artigos anteriores, será realizado um vez por semana, devendo os vales-transporte serem entregues com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - As quantidades e respectivos valores de vales-transporte, apresentados pelos permissionários para resgate, deverão estar em consonância com os registros constantes dos Boletins do Transporte Alternativo de Condomínios - BTAC, referentes aos períodos de operação correspondentes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Parágrafo Único – Caberá à Cooperativa, representante dos permissionários, a verificação descrita neste artigo.

Art. 5º - O BRB encaminhará ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos **relatórios** mensais dos resgates efetuados, discriminando as quantidades por valor de tarifa.

Art. 6º - O Poder Executivo editará normas **complementares**, caso necessárias à operacionalidade no disposto desta Lei.

Art. 7º • Os permissionários ficam responsáveis por vale-transporte falso que receberem, vedado o seu reembolso.

Parágrafo Único - O BRB - Conveniência será responsável por vale-transporte falso que recolher na operação de resgate.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo aos reclamos e anseios da população de 360 condomínios, habilitados e a habilitar, o Governo do Distrito Federal, através da Lei nº 3.000, de 4 de junho de 2002, criou o Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio.

Este serviço propõe-se a atender a uma população estimada de 500,000 habitantes, e para isso o Governo local autorizou que esta população fosse atendida por 480 permissionários, correspondentes a 20% do total de veículos operando no Serviço de Transporte Público Convencional.

Os inúmeros elogios que recolhemos, dão conta de que os serviços prestados pelos permissionários do STPAC-DF vêm atendendo com apreciável eficiência aos condomínios.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Não obstante os bons resultados alcançados pela categoria de trabalhadores autônomos do transporte alternativo de condomínios, a ponto de estarem se firmando no conceito da sociedade, não têm tido eles muito a comemorar no que diz respeito ao produto de seu trabalho.


Os vales-transportes, recebidos em pagamento pelos serviços prestados aos condomínios, vêm sendo cambiados no mercado com deságios de 40% (quarenta por cento) do valor de face. Esta situação é inaceitável para a sociedade.

Assim, para impedir que esses transportadores sejam expoliados pelos cambistas, proponho a presente sistemática de resgate de vales-transporte do STPAC-DF.

Com a presente proposta, é estabelecido, ainda, como forma de otimizar a operacionalidade do resgate de vales-transportes, que a entidade representativa dos trabalhadores os colete e os entregue para resgate no BRB - Conveniência, que é uma franquia do Banco de Brasília.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em de de 2003


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 3000, DE 4 DE JULHO DE 2002**

(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Cria o Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio - STPAC.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio - STPAC, que atuará no atendimento das populações dos parcelamentos do solo denominados condomínios, regularizados ou em fase de regularização junto à Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários.

Art. 2º O serviço descrito no artigo anterior será realizado por veículos do tipo "van", com capacidade para até dezesseis passageiros e com idade de até cinco anos, contados da data de expedição do primeiro CRLV.

Art. 3º As permissões para ingresso no STPAC dar-se-ão por meio de procedimento licitatório a ser realizado pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Transportes, que definirá o modelo operacional do serviço.

Art. 4º O Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio terá um representante com assento no Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 5º Até que se conclua o processo licitatório previsto no art. 3º, fica o Distrito Federal, por meio do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, autorizado a permitir, em caráter emergencial, com dispensa de licitação, o início imediato dos serviços por veículos do tipo "van".

§ 1º A quantidade inicial de permissões fica limitada a 20% (vinte por cento) da frota de veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC.

§ 2º A quantidade de permissões prevista no parágrafo anterior pode ser gradativamente ampliada de acordo com as necessidades dos usuários verificadas pelo DMTU, observado o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) da frota do STPC.

§ 3º As características da operação das permissões emergenciais serão aquelas definidas na Lei nº 2.683, de 19 de janeiro de 2001, assegurada a não-superposição de rotas com os serviços convencionais e alternativos já existentes em percentual superior a 50 % (cinquenta por cento),

§ 4º A permissão de que trata este artigo será provida pelo DMTU, tendo por base os operadores cadastrados na Autarquia a partir do disposto na Lei nº 2.683, de 19 de janeiro de 2001.

§ 5º O prazo da permissão emergencial é de cento e oitenta dias ou até o início da operação dos permissionários contratados no processo licitatório de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 05.07.2002



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

PROJETO DE LEI N° PL 251/2003 **2003**
 (Do Deputado **ODILON AIRES**)

Em 01/04/03
 Assessoria de Plenário

Altera o Artigo 4° da Lei n° 837, de 28 de dezembro de 1994, que "Dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da Polícia Civil do Distrito Federal", e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1°. O artigo 4° da Lei n° 837, de 28 de dezembro de 1994, que "Dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. O Departamento de Polícia Técnica é dirigido por Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Papiloscopista escolhido entre os integrantes do respectivo Quadro Funcional da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Diretor do Departamento de Polícia Técnica será escolhido pelo Chefe de Polícia, respeitando o sistema de alternância entre Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Papiloscopista".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa tão somente promover a adequação do artigo 4° da Lei n° 837, de 28 de dezembro de 1994, que se encontra em discordância com a atual realidade vivida pelos Institutos da Polícia Civil, em especial o de Identificação que congrega os Peritos Papiloscopistas responsáveis pela perícia papiloscópica, retrato falado, e elaboração dos respectivos laudos periciais. Ao efetuar-se a alteração proposta, o dispositivo atingirá a plena logicidade, o que certamente é objetivo colunado pelo legislador, uma vez que o Perito papiloscopista é um dos peritos oficiais da Polícia Civil do Distrito Federal de nível superior, conforme determina a Lei Federal n° 9.264 de 07 de fevereiro de 1996, estando no mesmo patamar hierárquico dos Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas.




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Corroborando o entendimento legal, esta Casa Legislativa promulgou a Emenda à Lei Orgânica nº 34, de 28 de agosto de 2001, na qual reconhece e garante a independência funcional da elaboração de exames e laudos periciais aos peritos papiloscopistas. Não obstante à Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, que trata da reestruturação da Polícia Civil, também, em seu coníexlo, trata a referida categoria como uma das espécies de Peritos pertencentes ao órgão, sem estabelecer qualquer distinção em referência aos demais tipos de peritos.

Acrescente-se, ainda, que o objetivo deste projeto é promover um tratamento justo e democrático, tratando de maneira igualitária e dentro da ordem legal e jurídica as três espécies de Peritos da Polícia Civil do Distrito Federal. O Art. 4º da Lei nº 837/94, nos moldes em que se encontra atualmente, discrimina os Peritos Papiloscopistas por não lhes permitir gozarem dos mesmos direitos dos Peritos Criminais e Médicos-Legistas, em relação à Direção do Departamento de Polícia Técnica. Assim sendo, tornar-se fundamental a apresentação deste Projeto, que contempla isonomicamente as diversas especialidades de peritos integrantes do Quadro Funcional da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003.


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 837, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Polícia Civil do Distrito Federal, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, vinculada ao Gabinete do Governador, nos termos do parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, é assegurada relativa autonomia administrativa e financeira, cabendo-lhe:

- I - celebrar contratos, acordos e convênios, nos termos da legislação em vigor;
- II - propor a nomeação, exoneração, demissão ou reintegração de servidores de seu quadro de pessoal;
- III - praticar atos de administração relativos ao regime jurídico de pessoal, nos termos da legislação específica;
- IV - adquirir bens e contratar obras e serviços até o limite de Tomada de Preços;
- V - elaborar a proposta Orçamentaria do órgão;
- VI - administrar e promover a conservação do patrimônio sob sua guarda e responsabilidade;
- VII - movimentar contas bancárias;
- VIII - exercer atividades de tesouraria e escrituração contábil;
- IX - elaborar balancetes e demonstrativos;
- X - elaborar plano de aplicação de recursos;
- XI - propor a criação e extinção de seus cargos, funções e serviços auxiliares;
- XII - propor a criação de unidades policiais;
- XIII - praticar atos próprios de gestão;
- XIV - planejar, normatizar, dirigir, supervisionar, fiscalizar, administrar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações de polícia judiciária, circunscricional, especializada e técnico-científica, exercendo, com exclusividade, suas funções institucionais;
- XV - promover a formação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos servidores policiais civis;
- XVI - fiscalizar e controlar o comércio e o uso de armas, munições e explosivos no Distrito Federal, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contidas na legislação própria.

Art. 2º - A Polícia Civil do Distrito Federal será dirigida por Delegado de Polícia, de reputação ilibada e idoneidade moral inatacável, da Carreira Polícia Civil do Distrito Federal, da Classe Especial, no pleno exercício do seu cargo, sob a denominação do Diretor-Geral, nomeado pelo Governador.

Art. 3º - Os vencimentos dos Delegados de Polícia Civil são isonômicos aos percebidos pelas carreiras a que se refere o art. 135 da Constituição Federal, observada, para esse efeito, a correlação entre as respectivas classes e entrâncias e assegurada a revisão de remuneração, em igual percentual, sempre que forem revistos aqueles, garantida a atual proporcionalidade de vencimentos devida às demais categorias da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do Decreto Lei nº 2266/85, **(Artigo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - Publicado no DODF de 08.03.1995)**

An. 4º - A Coordenação de Polícia Técnica é dirigida por Perito Criminal ou Perito Médico Legista, escolhido entre os integrantes do quadro funcional da Carreira Policial Civil.
(Artigo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - Publicado no DODF de 08.03.1995)

Art. 5º - São atribuições do Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal:

- I - praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;
- II - despachar, pessoalmente, com o Governador e o Secretário de Segurança Pública;
- III - representar a Polícia Civil perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- IV - dirimir conflitos de competência entre os órgãos integrantes da Polícia Civil;
- V - prestar esclarecimento ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando solicitado;
- VI - exercer outras atribuições, bem como praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Polícia Civil, na forma da legislação em vigor,

Art. 6º - Passam a integrar o patrimônio da Polícia Civil do Distrito Federal os bens, de qualquer natureza, atualmente alocados as suas unidades administrativas.

Parágrafo único - O Poder Executivo designará comissão para preceder ao arrolamento e a avaliação dos bens a que se refere este artigo e promover as formalidades relativas à transferência de seu domínio,

Art. 7º - VETADO.

Parágrafo único - VETADO.

"" - A execução orçamentaria, financeira e contábil e a prestação de contas da Polícia Civil do Distrito Federal, serão realizadas em conformidade com as normas estabelecidas na legislação específica.

Art. 9º - A Academia de Polícia Civil e o Serviço de Armas, Munições Explosivos da Secretaria de Segurança Pública, passam a integrar a estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, subordinando-se ao seu Diretor-Geral.

Art. 10 - Ficam criadas na estrutura organizacional da Polícia Civil seguintes unidades administrativas:

- I - Departamento de Administração Geral, vinculado ao Diretor-Geral;
- II - Divisão de Pessoal;
- III - Divisão de Orçamento e Finanças;
- IV - Divisão de Recursos Materiais;
- V - Divisão de Apoio e Serviços Gerais.

Parágrafo único - As unidades orgânicas relacionadas nos incisos I a V vinculam-se ao Departamento de Administração Geral.

Art. 11 - Ficam extintos na Secretaria de Segurança Pública e na Polícia Civil do Distrito Federal os cargos em comissão constantes do Anexo 1.

Art. 12 - Ficam criados na Polícia Civil do Distrito Federal os cargos em comissão especificados no Anexo II.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal.

Art. 14 - No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará ato aprovando o Regimento da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 29.12.1994

VER ANEXO(S) DO DODF

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 2835, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001**

(AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo)

Dispõe sobre a reestruturação da Polícia Civil do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal fica alterada na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal as seguintes Delegacias:

I - 31ª Delegacia de Polícia, localizada na Quadra 19, Área Especial 1, Buritis IV, expansão de Planaltina;

II - Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Tecnológicos - DECAT;

III - Delegacia Especial de Repressão às Organizações Criminosas - DEICO.

Art. 3º A 31ª Delegacia de Polícia, órgão de execução, diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Circunscricional, tem a seguinte estrutura:

I - Seção de Investigações Criminais;

II - Seção de Vigilância e Operações - SVO;

III - Seção Delitos de Trânsito - SDT;

IV - Seção de Apoio Administrativo;

V - Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SInPE;

VI - Seção de Tóxico e Entorpecente - STE;

VII - Cartório.

Art. 4º A Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Tecnológicos - DECAT, órgão de execução, diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Especializada, tem a seguinte composição:

I - Seção de Investigação;

II - Seção de Avanços Tecnológicos;

III - Seção de Administração;

IV - Cartório.

Art. 5º A Delegacia Especial de Repressão às Organizações Criminosas - DEICO, órgão de execução, diretamente ligado ao Departamento de Polícia Especializada, tem a seguinte composição:

I - Seção de Investigação;

II - Seção de Análise das Atividades Criminosas;

III - Seção de Administração;

IV - Cartório.

Art. 6º Fica criada na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal o Departamento de Atividades Especiais - DEPATE, órgão de planejamento e apoio operacional, diretamente subordinado à Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Departamento de Atividades Especiais - DEPATE tem a seguinte

estrutura:

- I - Divisão de Repressão a Sequestros - DRS;
- II - Divisão de Operações Especiais - DOE;
- III - Divisão de Operações Aéreas - DOA;
- IV - Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME;
- V - Centro de Comunicação da Polícia Civil - CEPOL;
- VI - Divisão de Estatística e Planejamento Operacional - DEPO;
- VII - Divisão de Inteligência Policial - DIPO;
- VIII - Serviço de Planejamento e Estatística - SPE.

Art. 7º A Divisão de Repressão a Seqüestros - DRS tem a seguinte composição:

- a) Seção de Investigações;
- b) Seção de Planejamento, Estatística e Informática;
- c) Seção de Operações e Resgate;
- d) Seção de Negociação;
- e) Seção de Administração;
- f) Cartório.

Art. 8º A Divisão de Operações Especiais – DOE tem a seguinte composição:

- I - Seção de Operações Especiais I;
- II - Seção de Operações Especiais II;
- III - Seção de Operações Especiais III;
- IV - Seção de Operações Especiais IV;
- V - Seção de Proteção a Dignitários;
- VI – Seção de Administração.

Art. 9º. A Divisão de Operações Aéreas – DOA tem a seguinte composição:

- I - Seção de Operações de Voo;
- II - Seção de Instrução e Treinamento;
- III - Seção de Segurança de Voo;
- IV – Seção de Suprimento e Manutenção de Aeronaves;
- V - Seção de Administração.

Art. 10. A Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAMÊ tem a seguinte composição:

- I - Seção de Registro de Armas;
- II - Seção de Fiscalização;
- III - Seção de Guarda e Controle;
- IV - Seção de Administração.

Art. 11. O Centro de Comunicação da Polícia Civil - CEPOL tem a seguinte composição:

- I – Seção de Rádio I;
- II - Seção de Rádio II;

III - Seção de Rádio III;

IV - Seção de Rádio IV;

V - Seção de Administração.

Art. 12. A Divisão de Estatística e Planejamento Operacional - DEPO tem a seguinte composição:

I - Seção de Planejamento Técnico;

II - Seção de Planejamento Operacional;

III - Seção de Pesquisa, Estatística e Informática;

IV - Seção de Administração.

Art. 13 A Divisão de Inteligência Policial - DIPO tem a seguinte composição:

I – Seção de Inteligência;

II – Seção de Contra-Inteligência;

III - Seção de Operações Técnicas;

IV – Serviço Análise e Arquivo;

V – Seção de Administração.

Art. 14. Ficam criados na estrutura orgânica da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, a Ouvidoria da Polícia Civil, a Divisão de Investigação, o Serviço de Planejamento e Estatística e a Seção de Administração.

Parágrafo único. O Serviço de Correição, o Serviço de Registros Criminais e o Serviço de Controle de Permanência de Autos da Corregedoria-Geral de Polícia ficam transformados, respectivamente, em Divisão de Correição, Divisão de Registros Criminais e Divisão de Controle de Permanência de Autos.

Art. 15. Ficam criados os Serviços de Planejamento e Estatística na estrutura orgânica dos Departamentos de Polícia Especializada e Circunscricional.

Art. 16. Ficam criados na estrutura orgânica do Departamento de Polícia Técnica, o Serviço de Planejamento e Estatística e o Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais.

Art. 17 Fica criada a Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículo, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, com a seguinte composição:

I - Seção de Identificação Veicular;

II - Seção de Pesquisa e Cadastro;

III - Seção de Administração.

Art. 18. Ficam criadas na estrutura orgânica das delegacias especializadas, a Seção de *Informática, Planejamento e Estatística – SinPE* e a Seção de *Administração*.

Art. 19. Ficam criadas a Seção de Orientação Psicológica e a Seção de Repressão ao Estupro na estrutura orgânica da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM, do Departamento de Polícia Especializada.

Art. 20. Fica criada a Seção de Orientação Psicológica na estrutura orgânica da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, do Departamento de Polícia Especializada.

Art. 21. Ficam criadas a Seção de Cinofilia nas Delegacias de Tóxico e Entorpecente- DTE I e DTE II, e a Seção de Apreensão e Restituição de Veículos na Delegacia de Roubos e Furtos de Veículo - DRFV.

Art. 22. Ficam criadas na estrutura orgânica das delegacias circunscricionais, a Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes - SRT e a Seção de Informática, Planejamento e Estatística – SInPE.

Art. 23. Ficam criadas na estrutura orgânica da 9ª, 10ª, 11ª, 13ª 16ª e 18ª Delegacias de Polícia, as Seções de Delitos de Trânsito.

Art. 24. As Seções de Acidentes de Veículos - SAV das delegacias policiais passam a denominar-se Seção de Delitos de Trânsito - SDT, e as Seções de Vigilância - SV passam a denominar-se Seções de Vigilância e Operações - SVO.

Art. 25. Ficam criadas a Assessoria, a Secretaria Executiva e a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, diretamente ligadas à Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal,

Parágrafo único. A Assessoria da Polícia Civil tem a seguinte composição:

I - Núcleo de Estudos Jurídicos;

II - Seção de Controle de Documentos.

Art. 26. Ficam criadas a Seção de Investigação e a Seção de Informática, Planejamento e Expediente da Comissão Permanente de Disciplina.

Art. 27. Ficam criados o Serviço de Capacitação em Informática e o Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas da Polícia Civil, diretamente ligados à Academia de Polícia Civil.

Art. 28. Ficam extintos o Serviço de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, o Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos, o Serviço de Planejamento e Informação, o Serviço de Apoio Administrativo da CPC, as Seções de Informática e as Seções de Apoio Administrativo das delegacias especializadas.

Art. 29. O cargo de Diretor-Geral da Polícia Civil e o de Chefe de Gabinete passam a denominar-se, respectivamente Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal e Chefe-Adjunto de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 30 Ficam criadas no Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal as seguintes unidades orgânicas:

I - Na Divisão de Recursos Materiais:

Seção de Patrimônio;

Seção de Aquisição;

Seção de Almoxarifado;

Seção Gráfica;

Seção de Suprimento Logístico.

II - Na Divisão de Orçamento e Finanças:

Seção de Programação e Execução Orçamentaria;

Seção de Execução Financeira e Contábil;

Seção de Controle de Contratos e Convênios;

Seção de Tesouraria.

III - Na Divisão de Apoio e Serviços Gerais:

Seção de Serrafheria e Marcenaria;

Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica;

Seção de Reforma e Pintura.

Art. 31 . A Divisão de Pessoal, que passa a denominar-se Divisão de Recursos Humanos - DRH, terá a seguinte estrutura:

- I - Seção de Expediente, Arquivo e Atendimento;
- II - Seção de Direitos e Deveres;
- III - Seção de Registros Funcionais;
- IV - Seção de Registros Financeiros;
- V - Seção de Avaliação, Desempenho e Monitoramento de Pessoal;
- VI - Seção de Aposentadorias e Pensões.

Art. 32. Fica criado o Serviço de Planejamento Administrativo, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Departamento de Administração Geral da Polícia Civil.

Art. 33. Fica criada a Divisão de Arquitetura e Engenharia, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

- I - Seção de Projetos e Edificações;
- II - Seção de Orçamento de Obras;
- III - Seção de Supervisão e Fiscalização de Obras.

Art. 34. Fica criada a Divisão de Informática - DINF, diretamente subordinada ao Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

- I - Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- II - Seção de Suporte Técnico e Manutenção;
- III – Seção de Rede de Dados e Teleprocessamento;
- IV - Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais;
- V – Seção de Administração.

Art. 35. Fica criada a Divisão de Assistência Médica – DAMED, diretamente subordinada ao Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

- I - Seção de Assistência Médica e Fisioterapia;
- II - Seção de Assistência Psicológica;
- III - Seção de Odontologia;
- IV - Seção de Medicina do Trabalho;
- V - Seção de Laboratório de Análises Clínicas;
- VI - Seção de Administração.

Art. 36. Fica criada a Divisão de Transportes - DITRAN, diretamente subordinada ao Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

- I ~ Seção de Administração;
- II - Seção de Registro e Documentação de Veículos;
- III – Seção de Peças;
- IV - Seção de Lanternagem e Pintura;

- V - Seção de Ajustagem Mecânica;
- VI - Seção de Eletricidade;
- VII - Seção de Lavagem e Lubrificação;
- VIII - Seção de Manutenção;
- IX - Seção de Recuperação;
- X - Seção de Controle de Combustíveis;
- XI - Seção de Recepção.

Art. 37. Fica criada a Divisão de Telecomunicações - DITEL, diretamente subordinada ao Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

- I - Seção de Administração;
- II - Seção de Controle de Equipamentos;
- III - Seção de Telefonia e Redes Internas;
- IV - Seção de Manutenção de Equipamentos;
- V - Seção de Atendimento Técnico,

Art. 38. Ficam extintas na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, a Divisão de Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações - DIMETEL, a Divisão de Manutenção de Veículos - DMV e o Serviço de Assistência Médica - SAM.

Art. 39. O Serviço de Comunicação Administrativa do Gabinete da Direção Geral passa a integrar a estrutura orgânica do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a denominação de Serviço de Protocolo e Controle de Documentos.

Art. 40. Fica criado o Conselho Superior da Polícia Civil do Distrito Federal, órgão colegiado de deliberação e normatização, constituído dos seguintes membros:

- I - Chefe de Polícia Civil, na qualidade de Presidente;
- II- Chefe-Adjunto de Polícia Civil;
- III- Corregedor-Geral de Polícia Civil;
- IV- Diretor do Departamento de Polícia Especializada;
- V - Diretor do Departamento de Polícia Circunscricional;
- VI - Diretor do Departamento de Polícia Técnica;
- VII - Diretor do Departamento Geral de Administração;
- VIII - Diretor do Departamento de Atividades Especiais;
- IX - Diretor da Academia de Polícia Civil,
- X- um Delegado de Polícia da classe especial.
- XI - um perito médico legista da classe especial;
- XII - um perito criminal da classe especial;
- XIII - um perito papiloscopista da classe especial;
- XIV - um agente de polícia da classe especial;
- XV - um escrivão de polícia da classe especial;
- XVI - um agente penitenciário da classe especial.

§1º Os membros de que tratam os incisos X a XVI serão escolhidos pelo Chefe de Polícia Civil, entre integrantes da respectiva carreira, indicados em lista sêxtupla organizada pelas respectivas categorias, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, desde que reindicados.

§2º Os membros de que tratam os incisos X a XVI serão substituídos pelo primeiro suplente nos casos de ausência ou impedimento e, por decisão do Chefe de Polícia Civil, até o final do respectivo mandato, no caso de vacância.

Art. 41. Também integram o Conselho Superior de Polícia Civil, os ex-Chefes de Polícia Civil e os ex-Corregedores Gerais de Polícia, enquanto não completarem o tempo regular para aposentadoria, sem prejuízo da percepção relativa aos seus cargos comissionados, desde que tenham permanecido pelo menos um ano no exercício efetivo do cargo.

Art. 42. O Conselho Superior elegerá o seu Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos.

Art. 43. O Conselho Superior de Polícia Civil reunir-se-á mediante convocação de seu presidente, de ofício, ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros do Colegiado.

Art. 44. O Conselho Superior de Polícia Civil elaborará o seu regimento interno e deliberará mediante resoluções, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 45. O Presidente do Conselho poderá convidar representantes de entidades públicas ou privadas a participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 46. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, vedada a percepção de vantagens pecuniárias de qualquer natureza, exceto aos membros de que trata o art. 41.

Art. 47. Caberá ao Executivo estabelecer, em regulamento, as atribuições do Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 48. O Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal - IML, órgão diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, dirigido por Perito Médico-Legista de seu quadro funcional, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I ~ Direção, composta do Núcleo de Ensino e Pesquisa;

II - Divisão de Perícia no Vivo, composta das seguintes Seções:

Seção de Perícias Médicas;

Seção de Psicopatologia Forense;

Seção de Sexologia Forense,

III - Divisão de Tanatologia Forense, composta das seguintes Seções:

Seção de Necropsia;

Seção de Antropologia Forense.

IV – Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, composta das seguintes Seções:

Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas;

Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais;

Seção de Laboratório de Toxicologia;

Seção de Radiologia Forense.

V – Divisão Administrativa, composta das seguintes Seções:

Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo;

Seção de Material, Patrimônio e Transporte;

Seção de Informática, Planejamento e Estatística.

Art. 49. O Instituto de Identificação - II, órgão diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, dirigido por Perito Papiloscopista de seu quadro funcional, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I - Direção.

II - Divisão de Identificação, composta das seguintes Seções:

Seção de Atendimentos Externos (Identidade Solidária);

Seção de Atendimento Virtual;

Postos de Identificação:

1 - PI 1 - Galeria do Emprego;

2- PI 2 – EQ 112/113 Sul;

3- PI 3 - 3ª DP Cruzeiro;

4- PI 4 - 2ª DP Asa Norte;

5- PI 5 - 11ª DP Núcleo Bandeirante;

6- PI 6 – 4ª DP Guará II;

7- PI 7 - 12ª DP Taguatinga;

8 – PI 8 – 15ª DP Ceilândia;

9- PI 9 – 14ª DP Gama;

10- PI 10 – 13ª DP Sobradinho;

11- PM 1 - 16ª DP Planaltina;

12 – PI 12 - Adm. Regional de Brazlândia;

13 - PI 13 - 17ª DP Taguatinga Norte;

14 - PI 14 - 26ª DP Samambaia;

15 - PM 5 - 33ª DP Santa Maria;

16 - PM6 – 23ª DP Setor P Sul;

17 – PI 17 – 6ª DP Paranoá;

18 - PM 8 - 30ª DP São Sebastião;

19 - PI 19 – 29ª DP Riacho Fundo;

20 - PI 20 - 27ª DP Recanto das Emas;

21 - PI 21 - Candangolândia;

22 – PI 22 - 24ª DP Ceilândia;

23 - PI 23 - 31ª DP Planaltina.

III - Divisão de Processamento e Arquivos Técnicos, composta das seguintes Seções:

Seção de Arquivos e Prontuários;

Seção de Classificação Datiloscópica;

Seção de Pesquisa Datiloscópica;

Seção de Preparação;

Seção de Pesquisa **Onomástica**.

IV - Divisão de Perícias e Exames Técnicos em Papiloscopia, composta das seguintes **Seções**:

Seção de Perícias Papiloscópicas;

Seção de Perícias **Necropapiloscópicas**;

Seção de Arquivo Monodactilar;

Seção de Retrato Falado;

Seção de Laboratório.

V - Divisão **Administrativa**, composta das seguintes **Seções**:

Seção de **Protocolo**, Expediente e Arquivo;

Seção de **Material**, Patrimônio e Transporte;

Seção de **Informática**, Planejamento e Estatística.

Art. 50. Ficam criadas na **estrutura** orgânica do Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal - **IPDNA**, as seguintes **Seções**:

I - Seção de Perícias **Criminais**;

II - Seção de Perícias em Ações de Família;

III - Seção de Estatística e Pesquisa;

IV - Serviço de Apoio Administrativo.

Art. 51. O Instituto de **Criminalística - IC**, órgão diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, dirigido por Perito Criminal de seu quadro funcional, passa a ter as seguintes **Seções** na sua estrutura administrativa;

I - Na Divisão de Perícias Internas, a Seção de Perícias de Informática;

II - Na Divisão Administrativa, a Seção de Informática, **Planejamento** e Estatística - **SInPE**.

Art. 52. São criadas na forma do Anexo I, funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Art. 53. Ficam transformadas, na forma do Anexo II, as funções dos grupos Cargo de **Natureza Especial**, Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Art. 54. São extintas na forma dos Anexos III, as funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Art. 55. Os policiais **civis** do Distrito Federal, sem distinção, têm porte livre de arma, válido em **todo** o território nacional, e franco acesso a todas as casas de diversões públicas e outros locais sujeitos à fiscalização da **polícia**, devendo as autoridades civis e militares prestar-lhes todo o **apoio** e **auxílio** necessários.

Art. 56. VETADO

Art. 57 VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 58 VETADO

Art. 59. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 13.12.2001

**Presidência da República
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 9.264, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996.

Dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Carreira Policial Civil do Distrito Federal, criada pelo Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, fica desmembrada em Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º A Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal é constituída do cargo de Delegado de Polícia.

Art. 3º A Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal fica reorganizada nos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário.

Art. 4º As atuais classes dos cargos de que trata esta Lei ficam transformadas nas seguintes: segunda classe, primeira classe e classe especial, na forma dos Anexos I e II.

Art. 5º O ingresso nos cargos das Carreiras de que trata esta Lei far-se-á mediante concurso público exigido o 3º grau de escolaridade, sempre na segunda classe, observados os requisitos previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá, em regulamento, quanto aos requisitos e condições de progressão nos cargos das Carreiras.

Art. 6º O vencimento básico dos cargos das Carreiras de que trata esta Lei é o constante do Anexo III e será revisto na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos servidores públicos civis da União.

Art. 7º A remuneração dos cargos das Carreiras de que trata esta Lei constitui-se de vencimento básico, Gratificação de Atividade Policial no percentual de cento e setenta por cento, Gratificação de Compensação Orgânica no percentual de cento e setenta por cento, Gratificação de Atividade de Risco no percentual de cento e setenta por cento e outras vantagens de caráter pessoal definidas em lei.

Parágrafo único. As gratificações a que alude este artigo, bem assim a Indenização de Habilitação Policial Civil instituída pelo Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e a Gratificação de Atividade de que trata o art. 3º da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, que integram, igualmente, a remuneração dos cargos das Carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal:

I - serão calculadas sobre o vencimento básico do cargo do servidor; e

II - não se incorporam ao vencimento, nem serão computadas ou acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 8º A Indenização de Habilitação Policial Civil passa a ser **calculada**, nas carreiras de que trata esta Lei, nos percentuais de trinta e cinco por cento para os cargos de Delegado de Polícia, Perito Criminal e Perito Médico-Legista, e de quinze por cento para os cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário.

Art. 9º O enquadramento nas tabelas de que tratam os Anexos I, II e III **far-se-á** mediante requerimento do **servidor**, em caráter **irrevogável** e **irretratável**, a ser apresentado no prazo de **sessenta dias** contado da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O requerimento a que alude este artigo conterà, obrigatoriamente, expressa renúncia do interessado **relativamente a parcelas remuneratórias eventualmente** deferidas às Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal decorrentes de lei, ato administrativo ou decisão judicial.

Art. 10. A não apresentação do requerimento nas condições previstas no artigo anterior presumirá renúncia ao direito de enquadramento nas tabelas de que tratam os Anexos I, II e III, às gratificações referidas no **caput** do art. 7º e aos percentuais fixados no art. 8º desta Lei.

Art. 11. O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos e **pensionistas** de servidores das Carreiras de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal ou de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 12. As carreiras de que trata esta Lei são consideradas típicas de Estado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, o Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, o art. 4º da Lei nº 7.702, de

21 de dezembro de 1988, o art 15 da Lei nº 8.162. de 8 de janeiro de 1991. e o art. 12 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996, 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Publicada no DOU (Diário Oficial da União) de 08.02.1996



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

Em 01/04/03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL
 (Da Deputada Eliana Pedrosa)

71/2003

Je Plenário

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Roque Barros Laraia, Júlio Cezar Melatti e Vamireh Chacon

A CAMARÁ LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Roque Barros Laraia, Júlio Cezar Melatti e Vamireh Chacon.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder aos Senhores Roque Barros Laraia, Júlio Cezar Melatti e Vamireh Chacon, o Título de Cidadão Honorário de Brasília. São ilustres professores que deixaram suas cidades, para se integrarem na ideia do genial Darcy Ribeiro de construir uma universidade como centro irradiador do moderno desenvolvimento científico e acadêmico em nosso país. Hoje considerada entre uma das melhores universidades brasileira, a Universidade de Brasília atrai milhares de jovens do Brasil e do mundo. Foi com espírito de construir um modelo novo de ensino superior em nosso país, que muitos professores para cá vieram. Proponho os nomes desses três professores para receber o Título de Cidadão Honorário, pois, considero que essa é a melhor maneira de agradecermos a esses cidadãos o muito que eles fizeram e vêm fazendo em benefício de nosso país e, em particular de nossa cidade. Aqui aponto um breve histórico da vida desses ilustres professores,

Roque de Laraia iniciou sua carreira no Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no início da década de 1960, transferiu-se para a Universidade de Brasília, onde foi Diretor do Instituto de Ciências Humanas. Residente em nossa cidade há mais de 35 anos. O Professor Roque de Laraia foi responsável pela formação de uma

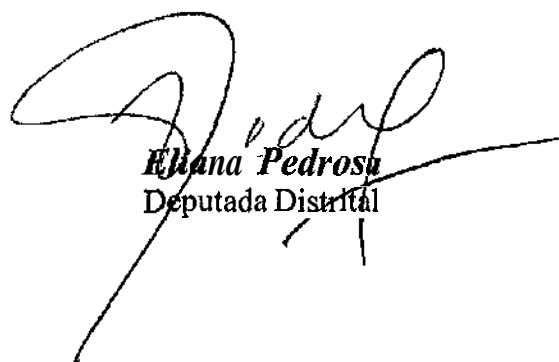
vastíssima gama de intelectuais que hoje atuam em vários campos do saber, no Brasil e no estrangeiro. Atualmente aposentado, o professor Roque Laraia continua seu trabalho dioturno como professor pesquisador no curso de Antropologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Brasília.

O mesmo espírito de se integrar à essa ideia da criação de um centro universitário moderno no Planalto Central é que motivou o professor Júlio Cezar Melatti, a deixar o Museu Nacional da Universidade do Rio de Janeiro, para em 1969 ingressar na Universidade de Brasília como professor do curso de Antropologia do Instituto de Ciências Humanas. O professor Júlio Melatti é reconhecidamente uns dos maiores pesquisadores da nossa cultura indígena, sendo responsável por uma vastíssima obra publicada sobre o assunto. Atualmente, mesmo depois de aposentado, o professor Júlio Melatti continua a frequentar a Universidade de Brasília onde desenvolve suas pesquisas.

De Recife, veio o professor Vamireh Chacon que iniciou suas atividades como professor titular do Curso de Ciências Políticas. Assumiu o cargo de **Pró-Reitor** de Extensão e **Pesquisa**, diretor do Instituto de Ciência Política e Relações Internacionais. Sua contribuição nas áreas da ciência política, da sociologia e da história o credenciou como professor visitante nas maiores universidades do mundo, como a Universidade de Münster na Alemanha, Universidade de Montpellier na França, Universidade de Glasgow Escócia, Universidade Vanderbilt no Estados Unidos. Intelectual participante da vida política nacional, Vamireh Chacon escreve diariamente para inúmeros jornais do país, assessora o parlamento nacional, e é um nome de destaque na análise dos acontecimentos político de nossa cidade.

A concessão do Título de Cidadão Honorário é a forma de reconhecimento pelo trabalho, e a dedicação que esses professores tiveram para com a formação da nossa juventude. Enfim, face os relevantes serviços prestados a nossa comunidade, é que espero ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões em,



Eliana Pedrosa
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Da Deputada Eliana Pedrosa)

PDL 78 /2008

Assessoria de Gabinete

**Concede o título de Cidadão Honorário de
 Brasília ao Senhor RAMEZ TEBET.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RAMEZ TEBET.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Eleito Senador pelo Estado de Mato Grosso do Sul em 1994, Ramez Tebet é um raro caso de político que alcança o mais elevado destaque logo no seu primeiro mandato de âmbito federal. Isso não constitui uma surpresa para aqueles que puderam acompanhar sua carreira de homem público nos vários cargos que exerceu anteriormente, como Prefeito de Três Lagoas, Deputado Estadual Constituinte, Secretário de Justiça do Estado, Vice-Governador e Governador do Estado, Superintendente da SUDECO, entre outros. Essa carreira é uma demonstração clara de uma grande disposição para o trabalho em prol da sociedade, e de um talento nato para a política e a administração pública.

Sua atuação no Senado da República tem merecido o reconhecimento da sociedade e de seus pares. Basta lembrar que o Senador Ramez Tebet vem sendo em anos seguidos indicado pelo DIAP - Departamento Inter-Sindical de Acompanhamento Parlamentar, como uma das cem mais importantes lideranças políticas do Congresso Nacional. De seus colegas do Congresso tem recebido a incumbência de exercer importantes e delicadas funções, o que só vem comprovar a confiança que seu trabalho vem conquistando em círculos cada vez mais amplos da vida nacional.

Dentre essas funções, poderíamos destacar algumas, por sua especial relevância. Como relator do Projeto SIVAM, pôde desenvolver um trabalho impecável para a garantia da soberania nacional, e para a defesa efetiva de nosso território. Igualmente impecável foi seu trabalho como relator do Orçamento Geral da União, num dos raros anos em que este foi discutido e votado obedecendo estritamente aos prazos estabelecidos na Constituição.

Mais recentemente, ao exercer a Presidência da CP3 do Judiciário, conquistou a admiração e o respeito dos brasileiros de todos os quadrantes, pela seriedade, equilíbrio e

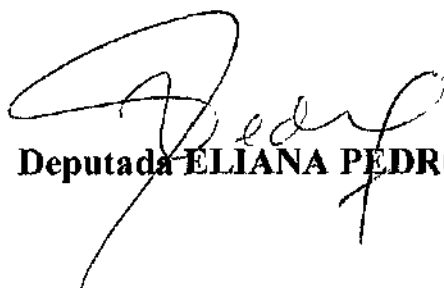
firmeza com que soube dirigir os trabalhos da Comissão. Foi isso, seguramente, que lhe valeu a indicação para a Presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, onde exercitou, mais uma vez, suas altas qualidades de homem público. Basta dizer que sob sua direção, sempre firme e isenta, chegamos, ao final de um longo e delicado processo, à primeira cassação, em nossa história, de um Senador da República. Em junho de 2001, assumiu o Ministério da Integração Nacional. Três meses depois, Tebet reassumiu a cadeira de senador e foi eleito presidente do Senado. Nada disso é accidental, e vem apenas comprovar que Ramez Tebet comunga da mesma sêde de justiça e das mesmas exigências éticas que hoje empolgam a sociedade brasileira.

Como parlamentar, Ramez Tebet tem apresentado importantes projetos visando ao aperfeiçoamento de nossas instituições. Numa listagem nem de longe exaustiva, podem ser lembrados o projeto que propôs a mudança no conceito de empresa nacional; o que estabeleceu a tipificação do crime de tortura; vários projetos dedicados à questão da terra, como o rito sumário para a desapropriação; a alteração da idade para a aposentadoria compulsória do servidor público; a utilização dos recursos do FGTS para custear os estudos dos filhos dos trabalhadores; a isenção da taxa para aquisição da primeira Carteira de Identidade, entre outros.

Apesar de todo o destaque que vem alcançando em nível nacional, o compromisso primeiro do Senador Ramez Tebet continua sendo com o progresso e o desenvolvimento de seu torrão natal, que começa em Três Lagoas, expande-se para o Estado de Mato Grosso do Sul e a região Centro-Oeste, onde, graças à sua firme atuação como Presidente do Senado, possibilitou a tramitação, em regime de urgência do Projeto de Lei que criava o Fundo Constitucional do Distrito Federal. Ramez Tebet está convencido de que o Centro-Oeste é uma das mais importantes fronteiras para garantir o desenvolvimento sustentável de nosso país, pelas imensas potencialidades ainda não desenvolvidas de sua terra e de sua gente. Esse objetivo é o centro de toda a sua atividade pública, por ele tem lutado até hoje e continuará lutando sempre.

Por suas ações como Senador em prol do desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, em especial do Distrito Federal, nada mais do que justa a presente homenagem.

Sala das Sessões,



Deputada ELIANA PEDROSA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

MOÇÃO

MOÇ 043/2003

01/04/03
 Assessoria de Plenário

(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Apresenta Voto de Congratulação ao **Brasília Country Club** pelo transcurso de seus quarenta e cinco anos de fundação.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de Voto de Congratulação ao **Brasília Country Club** pelo transcurso de seus quarenta e cinco anos de fundação.

JUSTIFICATIVA

O Brasília Country Club, entidade sem fim lucrativo, foi fundado em 26 de abril de 1958 com o objetivo estatutário de realizar programas sociais, culturais e recreativos de interesse do Quadro de Associados e do Quadro de Credenciados, o desenvolvimento de atividades de lazer; a promoção de competições esportivas internas e externas e a manutenção de áreas específicas de preservação ecológica em sua sede social e em suas demais dependências, sem prejuízo do aproveitamento e destinação das terras disponíveis, havidas ou que venha a haver.

Dos trinta e quatro fundadores do clube destacamos:

- **ANTÔNIO DE PAULA PONTES** - Primeiro Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal;
- **JOÃO MILTON PRATTES** - Idealizador do Catetinho e quem conseguiu recursos para levantar o "Palácio de Tábuas";
- **CÉSAR PRATTES** - Irmão de João Milton Prattes. Também contribuiu para a construção do Catetinho;
- **ELEONORA MORANDI QUADROS** - Dona da "MM Quadros" uma das primeiras empresas de construção civil a chegar para a construção de Brasília;
- **DINO DALDEGAN** - Empresário e primeiro fornecedor de areia e brita para a construção da capital;

- **IRIS MEINBERG** - Diretor da NOVACAP, representando a União Democrática Nacional - UDN;
- **MARCO PAULO RABELLO** - Diretor Presidente da Construtora Rabelo, que ergueu o Palácio da Alvorada, entre outras obras;
- **MOACYR GOMES E SOUZA** - Ministro do Tribunal de Contas da União;
- **NEY DUTRA URURAHY** - Arquiteto e paisagista ainda em atividade no Distrito Federal;
- **PERY DA ROCHA FRANÇA** - Fundador da Orquestra Sinfônica de Belo Horizonte e o mais obstinado lutador, ao lado do Embaixador Vladimir Murtinho, pela **conclusão** das obras do Teatro Nacional (que ficou inacabado até o início da década de 1970)
- **ROBERTO PACHECO FERNANDES** - Titular da Construtora Pacheco Fernandes Dantas, que levantou grande parte dos prédios da Praça dos três Poderes.

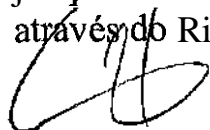
No quadro de associados registram-se nomes como Juscelino Kubitschek e Israel Pinheiro, que foram **Sócios-Fundadores Benemérito**. Israel foi o 1º Presidente do Conselho Deliberativo do BCC.

O Brasília Country Clube tem se destacado no fomento à prática desportiva, como **incentivo à educação**, promoção social e integração **sócio-cultural**. Registre-se que vários de seus sócios têm representado Brasília com mérito, destacando-se nos campeonatos regionais e nacionais de hipismo, ténis e peteca.

Há que se registrar também a preocupação do clube na preservação do meio ambiente, defendendo-o e preservando-o, a exemplo da mata e minas de água existentes dentro de seus limites geográficos.

Entre 1958 e 1961, a 1ª residência **presidencial – o Catetinho** – integrava a área do Country Club. Em 1961, um lote de 10.000 m² (um hectare) foi destacado da área da agremiação e passou a ser o que é hoje o Museu do Catetinho.


A atuação do BCC extrapola os limites geográficos do Distrito Federal. Criado ao 1964, o seu Departamento de Pesca e Náutica situa-se à margem esquerda do Rio Paracatu no município do mesmo nome. O sítio em que se encontra tal departamento abrigava, desde o século 18, um porto fluvial conhecido como "Porto do Buriti". Nele desembarcavam as mercadorias provenientes das Capitânicas do Nordeste Brasileiro, mercadorias essas que garantiram o período da mineração de ouro no noroeste mineiro. Mais tarde, findo o **ciclo minerador**, passou a receber sal. É, deste período, a designação "Porto do Sal", já que este insumo indispensável à criação de gado só chegava ao "Grande Sertão" através do Rio Paracatu.



No vizinho Estado de Minas, o Brasília Country Club desenvolve o projeto "Peixe Vivo" em convênio com a CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Paracatu. Esse projeto é pioneiro no Brasil e busca assegurar a preservação de espécies da nossa fauna ictiológica ameaçada de extinção. O modelo adotado foi o de recriar em tanques-rede alevinos especialmente produzidos na estação de piscicultura de Três Marias, privilegiando aquelas espécies nativas do Rio São Francisco e **que**, em razão de modificações **profundas** no leito do rio, já não têm condições de reprodução **suficiente** para garantir a sua sobrevivência como espécie. Por meio do projeto "Peixe Vivo", as espécies **Curimbatá-pioa**, **Curimbatá-pacu** e **Piau** têm tido assegurado a sua estabilidade populacional na bacia do São Francisco. Ao mesmo **tempo**, o convênio BCC, CODEVASF e Prefeitura Municipal já propiciou dias de campo sobre o projeto "Peixe Vivo" a quase três mil alunos das 6^a séries no município de Paracatu.

Em razão do exposto, nada mais justo do que a presente homenagem.

Sala das Sessões, em



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



C
D
M
A
L

REQUERIMENTO Nº BA 231/2003 DE 2003
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

88
Em 01/04/03
Assessoria de Plenário

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 108/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 108/2003.

JUSTIFICAÇÃO

Tal iniciativa faz-se necessária tendo em vista a matéria disposta no Projeto ser a mesma constante do Projeto de Lei nº 061/2003, também de nossa autoria.

Sala das Sessões, em de de 2003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

001 2003 0014 00 01



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
RQ 232 /2003

REQUERIMENTO N°

DE 2003

(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

Em 01/04/03
Assessoria da Plenária

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Requerimento n° 108/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, a retirada de tramitação e o arquivamento do Requerimento n° 108, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Tal iniciativa faz-se necessária, tendo em vista a apresentação de outro Requerimento, de nossa autoria, que trata da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2.003


DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

00110-00/00-10-00000



CJ
EX
V
I

REQUERIMENTO Nº 233/2003

(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS e outros)

Em 07/04/03
Assessoria de Plenário

DE 2003

Requer a realização de Sessão Solene no dia 10 de abril do corrente ano, às 10 horas, em comemoração ao 32º aniversário de Ceilândia, a realizar-se na Casa do Cantador, naquela progressista cidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene no dia 10 de abril do corrente ano, às 10 horas, em comemoração ao 32º aniversário de Ceilândia, a realizar-se na Casa do Cantador, naquela progressista cidade.

JUSTIFICAÇÃO

O nome "Ceilândia" teve origem na junção da sigla CEI - Comissão de Erradicação de Invasões, com o sufixo "lândia".

A cidade de Ceilândia é o resultado do primeiro projeto de erradicação de favelas que aconteceu no Distrito Federal. Criada em março de 1971, com a população das invasões das Vilas do IAPI, Tenório, Esperança, Bernardo Sayão e Morro do Querosene.

Com a distribuição dos lotes e a construção dos barracos, o projeto urbanístico da cidade, elaborado pelo arquiteto Ney Gabriel, tomou a forma de um barril. Esse fato levou os moradores da Ceilândia a denominarem de Barril a área que recebeu os primeiros moradores.

A chegada constante de novos migrantes em Ceilândia e a criação do Programa Habitacional da Sociedade de Habitação de Interesse Social - SHIS, obrigaram o governo a criar outras áreas em Ceilândia: em 1976 foi criada a QNO (Quadra Norte "O"), que é conhecida por todos como Setor "O", em 1977 criou-se o Núcleo Guariroba, situado na Ceilândia Sul e em 1979 foram criados os setores "P" Norte e "P" Sul. Em 1985 foi expandido o Setor "O", em 1988 ocorreu o acréscimo do Setor "N", em 1989 o do Setor "P" Sul e QNQ e em 1992 o Setor "R"

A Ceilândia é, portanto, composta pelas quadras: QNM, QNN, QNO, QNP, QNQ, QNR, dispostas em tomo de dois eixos que se cruzam em um ângulo de 90° e pelo Setor Industrial, onde só podem ser instaladas indústrias não poluentes.



Em razão do crescimento da população, tornou-se necessário a criação da Região Administrativa, separando Ceilândia RA III - Taguatinga, da qual fazia parte. A RA IX, foi criada pela Lei n.º 49/89 e o Decreto n.º 11.921/89.

Por força do Decreto 10.348/87 de 28 de abril de 1987, ficou definida como data da fundação de Ceilândia, o dia 27 de março de 1971. (Fonte: **Codeplan**)

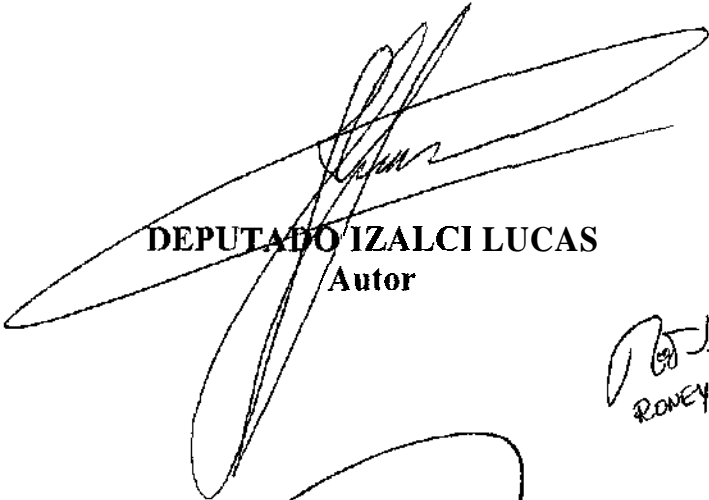
Ceilândia é hoje uma das cidades mais pujantes do Distrito Federal, cuja indústria é referência nacional e internacional, com seus produtos "made in Ceilândia", a qual assegura empregos para os filhos daquela progressista e venerada cidade.

Devemos, então, realizar uma Sessão Solene no dia 10 de abril em comemoração ao 32º aniversário de fundação daquela cidade, assegurando ao seu povo, não só a presença da Câmara Legislativa em seu meio, mas, também, a oportunidade de que seus reclames e sugestões sejam ouvidos e levados adiante, com vistas a sua resolução, pelos Deputados que certamente lá se farão presentes.

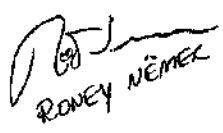
O presente Requerimento encontra-se devidamente fundamentado no que tange a sua questão regimental, de tal modo que nada existe que possa obstar o nosso intento, qual seja, a realização da referida Sessão Solene.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003



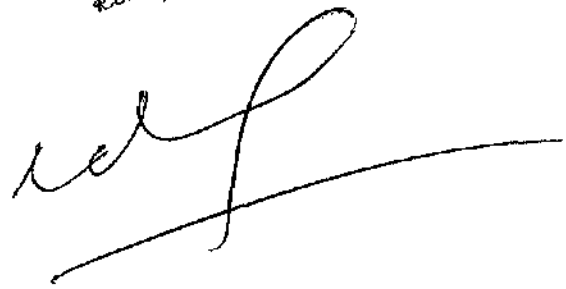
DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor



RONEY NÊMEK



ELIANA PEDROSA





REQUERIMENTO RQ 234/2003 /2003

(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

Em 01/04/03
Assessoria de Plenário

Requer a retirada do Requerimento nº
162/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no artigo 136 do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada do Requerimento nº 162/2003, que "Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo (dispõe sobre a suspensão do Edital de Licitação nº 02/2003 da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP) de 19 de fevereiro de 2003".

JUSTIFICAÇÃO

A retirada do Requerimento nº 162/2003 se faz necessária pois o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2003, para o qual requer-se a tramitação em regime de urgência tornou-se anterior à ação que pretende suspender.

PEDRO PASSOS

Deputado Distrital PTB/DF



REQUERIMENTO Nº 235/2003 /2003

(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

01/04/03
DIDO


Requer a retirada do Requerimento nº
181/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no artigo 136 do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada do Requerimento nº 181/2003, que "Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo (suspende a licitação nº 02/2003 da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP) de 27 de fevereiro de 2003".

JUSTIFICAÇÃO

A retirada do Requerimento nº 181/2003 se faz necessária pois o Projeto de Decreto Legislativo nº13/2003, para o qual requer-se a tramitação em regime de urgência tornou-se anterior à ação que pretende suspender.



PEDRO PASSOS
Deputado Distrital PTB/DF



REQUERIMENTO Nº 236/2003 /2003

(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

Em 01/04/03
Assessoria de Plenário

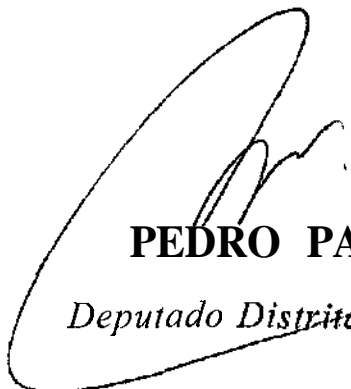
**Requer a retirada do Projeto de Decreto
Legislativo nº 13/2003.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no artigo 136 do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2003, que "Suspende a homologação da Licitação 02/2003 da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP" de 27 de fevereiro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2003 se faz necessária pois a ação que pretendia suspender ocorreu antes de concluída a tramitação do mesmo.


PEDRO PASSOS
Deputado Distrital PTB/DF



REQUERIMENTO RQ 237/2003 /2003

(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

01/04/03

Requer a retirada do Projeto de Decreto
Legislativo nº 11/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

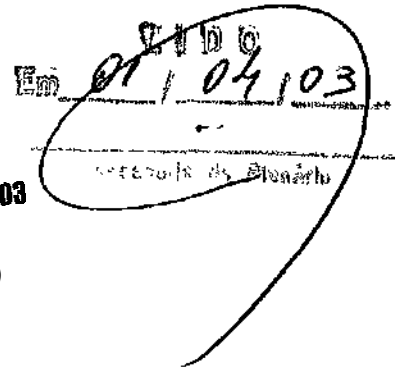
Com fulcro no artigo 136 do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2003, que "Dispõe sobre a suspensão do Edital de Licitação nº 02/2003 da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP" de 20 de fevereiro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2003 se faz necessária pois a ação que pretendia suspender ocorreu antes de concluída a tramitação do mesmo.


PEDRO PASSOS

Deputado Distrital PTB/DF



REQUERIMENTO RQ 238/2003
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 40 do Regimento Interno desta Casa, solicito que seja enviado à Senhora Secretária da Educação do Distrito Federal requerimento de informações sobre as seguintes questões, envolvendo a distribuição da merenda escolar no Distrito Federal:

1. Qual é o valor total de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, devolvidos pelo Distrito Federal à União nos anos de 2001 e 2002?
2. Existem recursos financeiros relativos ao programa ainda por serem devolvidos? Qual o valor?
3. Quais os motivos dessas devoluções?
4. Quais instituições filantrópicas estão credenciadas para receber recursos do PNAE no DF? Quais delas estão recebendo esses recursos?
5. Qual é o número total de alunos da rede oficial de ensino atendidos pela merenda? Que percentual esse número representa sobre o total de alunos da rede?
6. Qual é o número de alunos do ensino fundamental atualmente matriculados no turno da noite, na rede de ensino pública do DF?
7. Qual é o número de alunos do ensino fundamental atendidos pela merenda no turno da noite?
8. Qual é, atualmente, o percentual de produtos regionais na composição dos cardápios da merenda escolar no DF?
9. Qual é, atualmente, o percentual de produtos semi-elaborados e *in natura* na composição dos cardápios da merenda escolar no DF?

Assessoria de Plenário
 Recebi em 01/04/03 às 10:00


 Assinatura 153239

A

JUSTIFICAÇÃO

Matéria jornalística, publicada no dia 20 de março, no jornal "Correio Braziliense", informou que *"relatório de auditores do Ministério da Educação aponta irregularidades no uso dos repasses federais destinados à merenda escolar na rede oficial de ensino e instituições filantrópicas"*. Informa ainda a matéria que o Governo do Distrito Federal foi obrigado a devolver R\$ 1.064.518,10 (um milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos) recebidos da União, no âmbito do programa de merenda escolar do DF.


O Tribunal de Contas da União - TCU, por sua vez, determinou à Secretaria de Educação, por meio de sua Decisão 779/2002, que *"priorize os produtos regionais, quando da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação, conforme disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001;"* e ainda que *"dê preferência, nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, aos produtos semi-elaborados e in natura, conforme disposto no art. 6º da Medida Provisória nº 2.178-36;"*. Determinou também aquela corte de contas que o FNDE *"fixe prazo para a Secretaria de Educação do Distrito Federal adotar providências para o fornecimento de merenda escolar aos alunos do ensino fundamental regular do turno noturno, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar;"*.

As dificuldades enfrentadas pela educação no Distrito Federal e a prioridade que deve ser dada a esse serviço público essencial exigem da Câmara Legislativa o acompanhamento minucioso e permanente de quaisquer questões que possam comprometer a qualidade da educação da população do DF,

A Comissão de Educação e Saúde, que tem entre suas atribuições regimentais *"fiscalizar atos que envolvam gastos de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta"*, nos termos do art. 56, VIII, não pode omitir-se dessa tarefa. Tão pouco o pode a Câmara Legislativa, razão pela qual apresentamos esse requerimento.

Sala das Sessões, em


Deputada Arlete Sampaio

Assessoria de Plenário
Recebi em 10/10/2002 às 10:00

Assinatura nº 15330-39



CÂM
LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº RQ 239/2003

(Dos Senhores Deputados IZAIR LUCAS, Eliana Pedrosa,
Roney Nêmer, Fábio Barcellos, Brunelli e outros)

Em 01/04/03

Associação do Povo

DE 2.003

Requer a inclusão da alteração da destinação e uso de imóveis, oriunda de projetos de parlamentares, para a construção de postos de abastecimento de combustíveis, na Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI "destinada a investigar as denúncias de aumentos abusivos nos preços da gasolina e do álcool, bem como seja apurada a interdição e/ou autuação de postos revendedores por problemas na qualidade dos combustíveis", constante do Requerimento nº 175, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

01. Requeremos, nos termos dos art. 72, 73,145 do Regimento Interno e de demais normas pertinentes, a inclusão da alteração da destinação e uso de imóveis, oriunda de projetos de parlamentares, aprovados no período compreendido entre 1999 e 2002, para a construção de postos de abastecimento de combustíveis, na Comissão Parlamentar de Inquérito "*destinada a investigar as denúncias de aumentos abusivos nos preços da gasolina e do álcool, bem como seja apurada a interdição e/ou autuação de postos revendedores por problemas na qualidade dos combustíveis*", constante do Requerimento nº 175, de 2003.

02. Requeremos, ainda, nos termos do art. 64 do Regimento Interno, a tramitação em regime de urgência desta Proposição.

JUSTIFICAÇÃO

Muitas dúvidas ainda perduram com relação aos processos que culminaram na mudança de destinação e uso de inúmeros imóveis no Distrito Federal para a construção de postos de gasolina, cujas propostas tiveram origem nesta Câmara Legislativa.

A imprensa noticiou sobejamente que várias das transformações foram motivadas por questões financeiras restando à sociedade, de um modo geral, saber se realmente houve qualquer tipo de ato condenável quando das alterações perpetradas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Logicamente, não cabe a nós lançarmos dúvidas sobre a conduta desse ou daquele parlamentar, mesmo porque a inclusão ora proposta permitirá que seja provada a lisura dos procedimentos que levaram às alterações supracitadas,

Dessarte, é imprescindível que aproveitemos a "CPI dos Combustíveis", idealizada pelo nobre Deputado Chico Vigilante e assinada por diversos outros parlamentares para que, desta forma, se apure as possíveis irregularidades, se for o caso, tendo em vista as mesmas terem causado prejuízos ao Distrito Federal, sobretudo na instituição da outorga onerosa, quando se suspeita que ocorreram também ingerências políticas.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

DEPUTADO ELIANA PEDROSA
Autora

DEPUTADO RONEY NÊMER
Autor

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Autor

DEPUTADO BRUNELLI
Autor

Autor ETHICO VIGILANTE

Autor

Autor

ANGUSTO CARVALHO
Autor

Autor PENIEL PARIFICO

Autor

Autor

Autor PEDRO PABOIS

Autor ETHICO LEITE

Autor LEONARDO PRUDENTE

Autor JORGE DE DEUS

Autor

Autor XAVIER

Autor JORGE CAVALHEIRO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO N IND 233 /2003

(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

EIBU
011.041.03
Assessoria de Plenário

Sugere à Secretária de Educação do Distrito Federal providências para asfaltar o estacionamento e a área que circunda o Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem sugerir à Secretaria de Educação do Distrito Federal que tome providências no sentido de asfaltar o estacionamento e a área que circunda o Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos, em nosso Gabinete, reivindicação da comunidade escolar do Centro de Ensino Fundamental supra mencionado no sentido de que intercedamos para que seja garantido o asfaltamento do estacionamento e da área que circunda aquela escola.

De acordo com informações de pessoas daquela comunidade, a falta de asfaltamento daquela área causa sérios contratemplos, o trabalho docente é prejudicado, uma vez que a escola não se torna um ambiente agradável ao aluno, pois está sempre suja, principalmente na época das chuvas. Alunos e professores já chegam à escola para passar um período inteiro de aulas com roupas e calçados sujos. O trabalho dos servidores que incansavelmente limpam a escola também se torna difícil e praticamente inócuo. Além disso, a despesa da escola tem aumentado devido aos gastos com material de limpeza.

000 10/03/03 10:29:55



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pelos motivos expostos, urge que seja providenciado o asfaltamento da área citada a fim de garantir conforto à comunidade que frequenta o Centro de Ensino Fundamental nº 07 de Sobradinho.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2003.



DEPUTADO PAULO TADEU



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 234/2003

LIBO
01.0493
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO i
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Propõe ao Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, a construção, ainda neste exercício financeiro de 2003, de Centros Públicos de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, propõe ao Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, que analise a oportunidade de construir ainda no exercício financeiro de 2003, Centros Públicos de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Distrito Federal no inciso II do art. 209 estabelece ao Poder Público a seguinte competência, dentre outras:

“Art. 209 -

// - incentivar a instalação e o funcionamento de unidades terapêuticas e educacionais para recuperação de usuários de substâncias que gerem dependências física ou psíquica.”

Buscando disciplinar a matéria, a Câmara Legislativa aprovou e o Governador do Distrito Federal sancionou a Lei nº 2.690, de 19 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a criação de Centros Públicos de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras.

Para que fossem cumpridos os preceitos das normas acima, foram alocadas no Orçamento Anual de 2003, parte relativa à Secretaria de Saúde, a importância R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a construção de um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos - Projeto 10302.0400.3505.0106.

Dada as determinações legais, a existência de recursos orçamentários para o cumprimento desta meta e a demanda crescente pela busca desse tipo de serviço, julgamos oportuno a Secretaria de Saúde envidar esforços no sentido de que já no exercício de 2003 seja iniciada a construção do referido Centro de Recuperação de

- Dependentes Químicos e Alcoólatras, de modo que se busque oferecer aos indivíduos o bem-estar físico, mental e social, evitando-se assim maiores agravos.

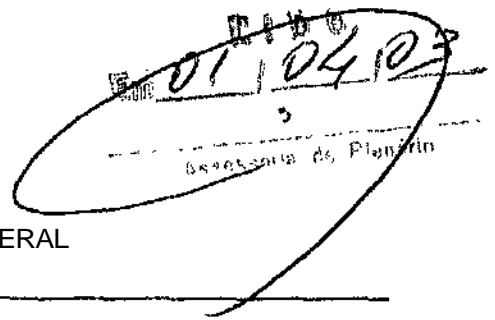
Sala das Sessões,



Deputada ELIANA PEDROSA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim**



IND 235/2003

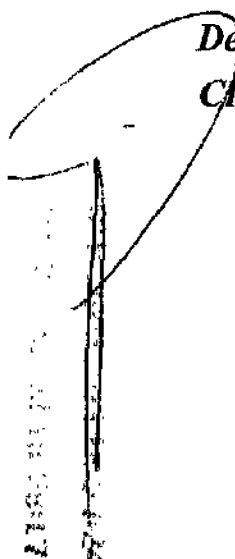
INDICAÇÃO Nº . . . 2003.

(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

*Sugere ao **Departamento** de Transito do Distrito Federal - **DETRAN-DF** a criação de um **CIRETRAN** na cidade do **Guará**.*

*Senhor **Presidente da** Câmara **Legislativa** do Distrito Federal:*

*Com fulcro no **art. 143** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao **Departamento** de Transito do Distrito **Federal** a **criação** de um **CIRETRAN** na cidade do **Guará**.*





JUSTIFICAÇÃO

*A presente moção visa reivindicar ao Departamento de Transito do Distrito Federal a criação de um CIRETRAN na cidade do **Guará**.*

*Mais de 90% da cidade do Guará tem um **carro**, faz-se necessário à criação de um CIRETRAN para melhor atender aquela **comunidade**. Tendo em vista que outra cidade já dispõe desse importante **órgão**, facilitando sobremaneira a tramitação de documentação dos veículos de seus moradores,*

A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício aos moradores daquela cidade, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado **GIMARGELLO**

INDICAÇÃO N^o IND 236/2003 I3
(Do Deputado Chico Floresta)

Em 01/04/03
Assessoria de Plenário

Sugere à NOVACAP que tome providências no sentido de arborizar o Bairro de Águas Claras.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 de seu Regimento Interno, sugere à Novacap que tome providências no sentido de arborizar o Bairro de Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

É indubitável que o Bairro de Águas Claras já é uma realidade no Distrito Federal. Cada dia mais povoado, cada dia mais urbanizado. No entanto, os moradores daquela localidade têm sofrido com a aridez que ali reside por falta de árvores.

Como sabemos, o verde é vida. É indispensável que os nossos governantes tomem consciência da necessidade de se arborizar Águas Claras, transformando-a em local aprazível para residência, nos moldes do que já temos no Plano Piloto e em algumas cidades satélites.

Tal medida poderá, sem dúvida, valorizar o Bairro que se inicia, além de demonstrar preocupação e respeito para com os moradores contribuintes, que têm pleno direito a essa infra-estrutura.

Pelo exposto, conclamo meus pares nesta Casa de leis a votar pela aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2003.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital/PT

Assessoria de Plenário
Recebi em 07/03/03 às 11:00



INDICAÇÃO IND 237/2003
(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Assessoria de Plenário
3
104103

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o retorno do policiamento no calçadão do pistão norte de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o retorno do policiamento no calçadão do pistão norte de Taguatinga.

Justificação

Os frequentadores deste espaço de lazer de Taguatinga têm constantemente entrado em contato com o nosso Gabinete reclamando da falta de policiamento neste local.

Segundo os moradores daquela importante cidade, a partir de determinada hora os frequentadores têm medo de circular por varias partes daquela área, onde frequentemente ocorrem pequenos furtos.

Queremos lembrar que este espaço é a mais importante área de lazer dos 300.000 moradores de Taguatinga.

Diante desse quadro, vimos conclamar os nobres Deputados para aprovação da Indicação.

Sala das Sessões, em _____ 2003.

Augusto Carvalho
Deputado Distrital - PPS

Assessoria de Plenário
Recebido em 31/03/03 às 16:43

Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Augusto Carvalho

108
Em 01/04/03
Assessoria de Plenário

IND 238/2003

INDICAÇÃO N.º 3
(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Sugere ao Exceletíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço de policiamento nos setores QND e QNG de Taguatinga.

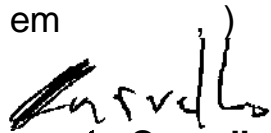
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço de policiamento nos setores QND e QNG de Taguatinga.

Justificação

Os moradores desses setores têm constantemente reclamado, na imprensa local, da falta de policiamento na região. No início do ano, várias ocorrências foram noticiadas, entre elas, um homicídio na Praça do Bicalho, fato que causou grande apreensão.

Deve-se lembrar - que essa região se situa nas proximidades do CFAP (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças), local onde se encontram notáveis profissionais de segurança no DF. Diante desse quadro, vimos conclamar os nobres Deputados para aprovação da Indicação.

Sala das Sessões, em 2003.


Augusto Carvalho
Deputado Distrital - PPS

Assessoria de Plenário

Recebi em 07/04/03 às 16:00


Assinatura

Assessoria de Plenário

N.º _____/____

Folha n.º _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder da bancada do PT.

- Comenta matéria veiculada no *Correio Braziliense* do dia 31/3 sobre o uso de recursos públicos pela empresa Linknet na última campanha eleitoral.

- Informa que documentos apreendidos no Instituto Candango de Solidariedade pela Polícia Federal revelam que o irmão do Secretário de Desenvolvimento Tecnológico do DF é o procurador da empresa *Linknet*, envolvida nas denúncias de corrupção.

- Anuncia que a bancada do PT irá solicitar ao Ministro da Justiça a ampliação da equipe da Polícia Federal responsável pela investigação do desvio de recursos públicos nas eleições passadas.

- Considera o Instituto Candango de **Solidariedade**, a *Linknet* e a *Adler* as principais empresas na lavagem de dinheiro público no Distrito Federal.

- Ressalta que o Governador do DF se apressou em criar uma comissão destinada a investigar o fato, mas que visa, na *realidade*, a inocentá-lo das acusações.

- Parabeniza o *Correio Braziliense* e a imprensa do DF por não se calarem frente às evidências de corrupção em nossa cidade.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE, líder do PMDB.

- Dá testemunho do trabalho realizado pela Comissão de Segurança Pública durante o // *Congresso Internacional de Segurança Pública*, no qual representou a Câmara, com os Deputados João de Deus, Carlos Xavier e Chico Vigilante.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- Repassa à Presidência da Casa cópia do Regimento Interno e do Código de Ética da Câmara local para que dê ciência aos demais parlamentares.

- Comunica que a Comissão de Segurança da CLDF apresentou à Presidência relatório circunstanciado do evento.

- Cita o pronunciamento, no *Congresso*, do Deputado Federal da Itália que participou da operação de combate ao crime organizado naquele país.

- Destaca a necessidade de as autoridades públicas brasileiras analisarem os reflexos da economia informal no narcotráfico e na organização do crime no País.

- Elogia o sistema prisional implantado na região do Cariri, em Juazeiro do Norte.

- Destaca que, de acordo com o Presídio de Guarapuava, há apenas 3% de reincidência de crimes no local.

- Apresenta moção em que apela ao Presidente do Tribunal de Justiça para que crie no DF uma Vara de Execução de Penas Alternativas, a exemplo do que fez o Governo do Ceará.

DEPUTADO CHICO LEITE, líder do Bloco Independente.

- Adverte que há mais de mês denuncia o repasse irregular de recursos para o Instituto Candango de Solidariedade.

- Cita matéria publicada recentemente pelo *Correio Braziliense* acerca do repasse de verbas da empresa *Linknet* para a campanha eleitoral do Governador Roriz.

- Mostra notas de empenho que comprovam que, apesar das denúncias, foram repassados, em 2003, R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) da Secretaria de Desenvolvimento Económico, Ciência e Tecnologia ao 1CS.

- Frisa que, no dia 19 de fevereiro, apresentou três requerimentos solicitando informações à Secretaria de Gestão Administrativa sobre as denúncias, não tendo obtido resposta até a presente data.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- Argumenta que o atraso contraria o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da CLDF e solicita à Presidência que adote as providências cabíveis ao caso,

- Denuncia que a invasão de área pública por empresas de material de construção na Ceilândia tem trazido transtornos e desconforto aos moradores e transeuntes.

- Declara que a Construcei ergueu um galpão em área pública no Condomínio Residencial QNM 12, com a aquiescência da CEB, que autorizou a instalação de energia elétrica no local.

- Critica a omissão da Administração Regional da Ceilândia e informa que protocolou representação no Ministério Público para apuração dos fatos e da responsabilidade civil e criminal das autoridades competentes.

DEPUTADO CARLOS XAVIER, em nome do PTB.

- Cumprimenta o Deputado Benício Tavares pela passagem do seu aniversário.

- Tece elogios à atuação do Deputado nesta Casa.

DEPUTADO PEDRO PASSOS, em nome do PTB.

- Comenta a visita do Procurador Franklin Rodrigues Costa a esta Casa, na semana anterior, a fim de esclarecer o mal-entendido com parlamentares do PT.

- Informa ter participado de um jantar com diversos membros do Governo Federal e ter observado o clima amistoso entre estes e correligionários do Governador Roriz.

- Desmente matéria publicada na revista *Veja*, sobre o relógio *Rolex* recebido pelo Deputado José Dirceu durante o evento, esclarecendo que o presente foi entregue às claras e não como a revista divulgou.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- Diz não ter se referido ao Promotor de forma depreciativa quando o chamou de petista.

- Demonstra indignação com a reação dos deputados do PT quando este Deputado anunciou que o Promotor se encontrava na sala do cafezinho.

- Apresenta requerimento à Corregedoria da Casa a fim de que esta apure os fatos que motivaram a visita do Promotor à CLDF no dia 23 de março.

2.2 - COMUNICADO DE PARLAMENTAR

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT)

- Em resposta ao Deputado Pedro Passos, sugere que os membros do Ministério Público tenham assento permanente na CLDF para analisar projetos de lei de autoria dos parlamentares.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputada Eliana Pedrosa):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a) nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a) →

(1/Total/N).

23^º

DCL 12, 22/04/2003

2

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	1

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Izalci a secretariar os trabalhos da Mesa.

Leitura de Atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Ata da sessão anterior.

É lida a seguinte:

- Ata da 21ª Sessão Ordinária.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Esta Presidência dá por aprovada, sem emendas ou retificações, a Ata da 21ª Sessão Ordinária.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Ata da 6ª Sessão Extraordinária.

É lida a seguinte:

- Ata da 6ª Sessão Extraordinária.


PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Esta Presidência dá por aprovada, sem emendas ou retificações, a Ata da 6ª Sessão Extraordinária.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Ata da 22ª Sessão Ordinária, transformada em Comissão Geral.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		2	

É lida a seguinte:

- Ata da 22ª Sessão Ordinária.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira **discutir**, em votação.

Esta Presidência dá por aprovada, sem emendas ou retificações, a Ata da 22ª Sessão Ordinária.

(Assume a Presidência o Deputado Izalci.)


PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Sobre a **mesa**, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no DCL nº 12 . de 22/04/2003 juntamente com a ata sucinta da 23ª sessão ordinária.)


4

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA	NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	3

(Assume a Presidência a Deputada Eliana Pedrosa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		4	

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Há *quorum* regimental para o debate.

DEPUTADO CHICO LEITE - Sra. Presidente, eu gostaria que V.Exa. fizesse um apelo aos colegas Parlamentares que estão em seus gabinetes para que venham ao plenário votar. Temos uma extensa pauta. Solicito a V.Exa., com o sentimento que possui por essa representatividade, que apele aos colegas para que venham aqui votar.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Faço, portanto, um apelo aos colegas que se encontram nos gabinetes para que se dirijam ao plenário desta Casa para participarem dos debates da sessão.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.


Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tenho em minhas mãos o Jornal *Correio Braziliense*, de segunda-feira, 31 de março de 2003, no qual há a seguinte matéria de página inteira: "Instituto Candango. Documentos apreendidos peia Polícia Federal revelam que irmão do secretário do GDF é o procurador de empresa acusada de desvios de recursos públicos. Investigadores suspeitam que empresário forjou contrato de aluguel de carro." Em letras garrafais, vem a manchete: "As Conexões da

6

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	5


LinkNet". Essa matéria é assinada pelos jornalistas **Matheus Leitão** e **Leonardo Cavalcanti**.

O texto diz: "Os goianos **Afrânio Roberto de Souza Filho** e **Alexandre Augusto de Sousa** são irmãos e personagens das investigações sobre uso de recursos públicos na última campanha eleitoral do Distrito Federal. **Afrânio** retomou o cargo de secretário de Desenvolvimento Tecnológico do GDF na quinta-feira, 27. **Alexandre** envolveu-se nas denúncias depois de aparecer como autor de depósitos bancários no valor de R\$ 80 mil na conta de **Afrânio**.

Documentos obtidos pelo *Correio* revelam que **Alexandre** é procurador da **LinkNei Informática Ltda.** nos contratos com o Instituto Candango da Solidariedade (**ICS**), entidade sem fins lucrativos usada pelo Governo local para contratar funcionários e empresas sem licitação. A **LinkNet** e o **ICS** são investigados por procuradores e agentes federais por desvio de dinheiro público na última campanha eleitoral do Governador **Joaquim Roriz**.

Em 16 de outubro do ano passado, **Alexandre** compareceu à Polícia Federal para resgatar o **Fiat Strada**, JGD 2676 - DF, apreendido por agentes federais em **Taguatinga** no dia do primeiro turno das eleições. O carro pertence à **LinkNet**. Os ocupantes, na ocasião, foram acusados de distribuir alimentos aos eleitores e fazer **boca-de-urna** para o candidato do **PMDB...**"


Toda essa documentação divulgada pelo *Correio Braziliense*, que compõe aquele processo, já amplamente denunciado pela imprensa, por meio das Revistas *Época*, *Veja*, *Isto É*, pela *TV Globo*, pela *Rádio CBN*, e

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	6

agora pelo *Correio Braziliense*, mostra os porões da corrupção existentes no Distrito Federal, do Instituto Candango de Solidariedade, da LinkNet Informática, da Adler.

Agora, os senhores defensores do Sr. Joaquim Roriz não têm sequer como acusar o *Correio Braziliense*, porque, antigamente, diziam que o *Correio Braziliense* noticiava as coisas em função do Sr. Ricardo Noblat. Diziam que Noblat era simpatizante do Partido dos Trabalhadores. Enfim, faziam todo o tipo de **calúnia** ao jornalista Ricardo Noblat. Agora, nem isso eles podem mais alegar. O *Correio Braziliense* pertence a uma linha absolutamente independente, mais do que serena, e **traz**, conforme a imprensa do Distrito Federal e do Brasil tem feito, os porões da imoralidade que foi a campanha **eleitoral** no Distrito Federal. Isso vem **exatamente** corroborar com o que temos dito aqui o tempo todo sobre esse guarda-chuva da corrupção chamado Instituto Candango de Solidariedade, sobre a própria Adler e a LinkNet Informática. O interessante é que o procurador da LinkNet está aqui, ele se apresentou como procurador da LinkNet, e ele é exatamente irmão do secretário de tecnologia do Governo do Distrito Federal. É por isso que essa gente tem tanto medo do Ministério Público, É por isso que essa gente ataca tanto a ataca tanto a Polícia Federal. É por isso que eles foram ao Ministério da Justiça assacar inverdades contra os agentes da Polícia Federal que estão fazendo esse processo de investigação.

Nós, os cinco Deputados da bancada do Partido dos Trabalhadores, em reunião hoje pela manhã, combinamos que iremos ao Ministério da Justiça pedir ao Sr. Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos,

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	7


que reforce as equipes de investigação dessa corrupção existente no Distrito Federal. Nós queremos que mais agentes da Polícia Federal sejam deslocados aqui para o Distrito Federal **exatamente** para participar da elucidação deste crime perpetrado aqui que foi o **financiamento**, usando dinheiro público, fruto da corrupção, da campanha do Sr. Joaquim Roriz.

Acusaram o genro do Prof. Cristovam **Buarque**, que é Delegado da Polícia Federal lotado em Caxias na Baixada Fluminense, de estar participando dessas investigações. Primeiro, ele não está participando disso. E se estivesse, seria muito **justo**, pois estaria cumprindo uma **missão**. Mas eie não está participando dessas investigações e eu até lamento por ele não estar participando delas.

Portanto, nós da bancada do Partido dos Trabalhadores já pedimos audiência com o Ministro da Justiça e vamos comparecer e pedir que sejam ampliadas as investigações aqui no Distrito Federal.

Sra. **Presidente**, esse assunto é muito grave. Nós precisamos ir fundo nessa questão do Instituto Candango de Solidariedade e nessa prestação de serviços feita sem **licitação**. Nós sabemos que as empresas de prestação de serviços no Distrito Federal, assim como qualquer outra empresa, têm o maior trabalho para ganhar uma licitação. **Agora**, o Instituto Candango de Solidariedade movimentou mais de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em um ano. Esse foi o valor que passou pelos cofres do Instituto Candango de Solidariedade.

Na própria Codeplan é onde ocorre a maior lavagem de dinheiro público do Distrito Federal juntamente com o Instituto Candango de Solidariedade e essas duas empresas chamadas LinkNet e Adler. No

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	8

entanto, o mais grave é que cada vez que surge uma notícia seja no *Correio Braziliense*, no *Jornal do Brasil*, na *CBN*, na *Rádio Nacional*, na *Jovem Pan*, na *Tribuna*, no *Jornal de Brasília*, na revista *Época*, na revista *Veja*, na *Isto É*, na *TV Globo*, na *Record*, no *SBT*, na *TV Bandeirantes*, imediatamente o Governo do Distrito Federal se apressa em criar uma comissão dizendo que é para investigar. E geralmente a comissão, pasmem os senhores, é para inocentá-lo. Não é para investigar coisa nenhuma. São comissões feitas com um único objetivo: tentar inocentar o Governo do Distrito Federal.


Agora, as provas estão aqui nas páginas do *Correio Braziliense*. Esse é um jornal contra o qual o Governo do Distrito Federal não pode fazer acusação. Nós sabemos que o Sr. Joaquim Roriz, junto com sua equipe, fez festa quando o Sr. Ricardo Noblat saiu do *Correio Braziliense* e está aqui a demonstração de que esse jornal irá continuar publicando aquilo que é verdade.

Concluindo, Sra. Presidente, quero parabenizar o jornal *Correio Braziliense* e a imprensa do Distrito Federal por não se calarem frente às evidências de corrupção estabelecida no Distrito Federal.

Muito obrigado, Sra. Presidente, pela tolerância que V.Exa. teve com o meu pronunciamento.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Concedo a palavra ao Deputado Leonardo Prudente.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE (PMDB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, senhores da imprensa, servidores da Casa, público em geral, em primeiro lugar, peço licença aos nobres Pares do meu partido, o Partido do Movimento


		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		9	

Democrático **Brasileiro**, para utilizar esse espaço destinado ao partido para testemunhar aqui o trabalho realizado pela **Comissão** de Segurança no II Congresso Internacional de Segurança Pública. Eu, juntamente com os Deputados Chico **Vigilante**, João de Deus e Carlos Xavier nos deslocamos para o Ceará, onde o Congresso foi realizado, representando oficialmente a Câmara Legislativa e participando ativamente das grandes discussões que envolvem a segurança pública neste país.

Oportunamente, fomos convidados pelo Presidente da Câmara Legislativa para conhecermos de perto as instalações da Câmara, Tivemos oportunidade de receber uma cópia do seu Regimento Interno e do seu Código de Ética. Estamos repassando esses documentos à Presidência da Casa para que dê ciência aos demais Parlamentares.

Nesta **oportunidade**, também como Presidente da Comissão de Segurança desta Casa, acabo de apresentar à Presidência o encaminhamento do relatório da referida comissão referente ao II Congresso Internacional de Prevenção Criminal, Segurança Pública e Administração de Justiça.

Nesse relatório circunstanciado consta a participação efetiva dos Deputados nas grandes discussões envolvendo os sistemas nacionais de segurança **pública**; proteção contra fraudes; **inteligência** e cooperação internacional no enfrentamento de **criminalidades**; segurança pública e segurança privada; proteção de bens e valores; crimes de sequestro - painel do qual fomos apresentadores, como membros da Comissão de Segurança - ; prisões federais de máxima segurança; terceirização das prisões; propostas de agravamento das penas alternativas, penais e segurança


 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	10

pública; nova cultura de segurança pública e privada; ações integradas; controle de segurança privada; participação da comunidade e segurança pública; atuação das ONGs; segurança comunitária; direitos humanos, ética e acesso à Justiça no plano internacional, com a participação do grande jurista Augusto Cansado Trindade.

Ali tivemos o privilégio de ouvir de perto o Deputado Federal da Itália que enfrentou o crime organizado e a máfia italiana na grande operação chamada "operação mãos limpas". Aquele Deputado disse que o crime organizado era alimentado, em primeiro lugar, pelos recursos e pelo dinheiro advindo do tráfico de drogas. Porém, eles identificaram um outro fator relevante por onde circulava o dinheiro desse crime organizado, que era no comércio informal, na informalidade. Na Itália, 30% do comércio estava na informalidade, em detrimento dos outros países da Europa, que tinha aproximadamente de 8 a 10% do comércio na informalidade. No Brasil, onde mais de cinquenta por cento do comércio está na informalidade, nunca se enfrentou e se discutiram os avanços desta informalidade. Nunca se discutiram as relações promíscuas que parte desta informalidade que tem hoje com o chamado crime organizado.

É preciso que as autoridades públicas encarem não só a questão do narcotráfico, mas a questão também dos reflexos dessa economia informal no narcotráfico e no crime organizado deste país.

Ali tivemos uma grande oportunidade também de conhecer o sistema prisional, chamado de Co-Gestão Terceirizada, na região do Cariri, situado em Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, a seiscentos quilômetros de Fortaleza. Depois de Guarapuava foi implantado o primeiro sistema de

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	11


co-gestão terceirizada, no qual o Estado disponibiliza as instalações, o diretor do presídio e a empresa, por intermédio dos agentes de disciplina, psicólogos, médicos, assistentes sociais, advogados e toda a estrutura, tanto de rouparia e de enfermaria, a assistência social aos presos, chamados dignamente de internos.

Acabamos de receber do Presídio de Guarapuava as primeiras estatísticas da reincidência de crimes, na ordem de três por cento. Esse índice é extremamente pequeno em relação aos índices de reincidência no crime e reingresso do preso no sistema prisional convencional.

Não sabemos se esse é o melhor sistema, Deputado Chico Vigilante, mas acreditamos ser ele um grande avanço, uma alternativa. V.Exa., eu e os demais Deputados passamos a entender que o sistema prisional neste país está falido. Não só em Brasília, mas em todo o Brasil, ele está desmoronado, perdeu a sua credibilidade. É preciso que apresentemos algumas alternativas.

Na primeira oportunidade, quero convidar o Deputado João de Deus e demais Deputados para realizarmos um seminário nesta Casa, a fim de discutirmos a questão do sistema prisional e as alternativas para implantarmos o modelo.

Aproveito para relatar a esta Casa uma coisa que é feita com muita propriedade no Estado do Ceará. Nós conhecemos a Vara de Execução de Penas Alternativas. Deputado Chico Leite, V.Exa. é promotor de Justiça, conhece na intimidade o sistema prisional e sabe que há, hoje, dentro da Vara de Execuções Criminais, um apêndice onde se distribui a bolsa das penas alternativas. O Estado do Ceará desenvolveu uma Vara

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	12

específica e, ali, muito se cresceu e se evoluiu, **amenizando** a questão da superlotação nos presídios.

Não temos prerrogativas para interferir no Poder **Judiciário**, mas faço aqui uma moção de apelo ao Presidente do Tribunal de **Justiça**, Desembargador Natanael Caetano Fernandes, e convido os Deputados desta Casa a assinarem junto comigo esta moção, para que seja criada a Vara de Execução de Penas Alternativas no Distrito Federal.

Muito obrigado.


DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sra. **Presidente**, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Tem a palavra **V.Exa.**

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PPB. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parabênizo o Deputado Leonardo Prudente por essa brilhante explanação sobre a viagem a Fortaleza.

Passei dezenove anos da minha vida fazendo segurança pública. Hoje tenho a convicção de que o crime só é organizado porque as polícias são desorganizadas. Quando falamos de crime organizado, falamos de uma forma única; quando falamos das polícias, falamos de seis tipos de polícia que há no Estado Brasileiro.

Sra. Presidente, o modelo policial brasileiro vem dos meados de 1940. De lá para cá, muita coisa mudou depois da Segunda Guerra Mundial. Quando começamos a discutir segurança pública, até mesmo nesse momento em que o crime organizado ceifou as vidas de dois nobres Magistrados, os pseudo-defensores da Segurança Pública estão inventando

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA • DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		13	

a criação do Batalhão de Segurança Judiciária. Terão também de criar o batalhão de segurança dos Promotores e o batalhão de segurança do Supremo Tribunal Federal. E como ficam os cidadãos de bem? Eles são os que mais precisam de segurança.


Por isso, Sra. Presidente, concluindo, o que se precisa é reapareilhar a polícia, modificar o sistema policial brasileiro, desmilitarizar e unificar as polícias para melhorar a questão da segurança pública.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Concedo a palavra ao Deputado Chico Leite.

DEPUTADO CHICO LEITE (PC do B. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sra. **Presidente**, Sras. e Srs. **Deputados, servidores**, jornalistas, Deputado João Deus, meus colegas, há mais de um mês, com a seriedade necessária aos trabalhos desta **Casa**, venho a este microfone denunciar os repasses de recursos feitos ao ICS. Recentemente, o *Correio Braziliense* publicou o repasse de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico do GDF, na pessoa do seu **Secretário**, à empresa LinkNet, aquela mesma que era efetivamente repassadora de recursos à campanha do Governador, feita com dinheiro público, conforme denunciado ao TSE.

Pois vejam, Sra. Presidente, Deputado Peniel Pacheco, **senhores**, que, apesar de todas as denúncias feitas durante todos esses meses, ainda neste ano R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) foram repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Económico, Ciência e Tecnologia para o ICS - leia-se o mesmo **Secretário** que agora voltou a ocupar o cargo. E **vejam**, senhores, que, quando denuncio, mostro as notas

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50mín	ORDINÁRIA	14

de empenho, que estão à disposição dos colegas Deputados, da Sra. Presidente e daqueles que quiserem tê-las em mãos.


E o pior, Sra. Presidente, é **que**, no último dia 19 de fevereiro de 2003, apresentei três requerimentos de **informações**, dirigidos à Secretaria de Gestão Administrativa, ao Secretário de Segurança Pública e ao Secretário de Fazenda, nos quais solicitei informações quanto ao repasse de recursos ao Instituto Candango de Solidariedade. Nunca deixei de aqui fazer uma denúncia, mostrar a fonte e pedir esclarecimentos. No dia 24 do mesmo mês, esta Casa enviou àqueles secretários os requerimentos para resposta.

Ocorre, Sra. **Presidente**, meus colegas Deputados, senhores da imprensa, servidores, que até o momento não recebi qualquer **resposta**, sendo que o prazo para aqueles secretários responderem os requerimentos era efetivamente de trinta dias. Até agora não recebi nenhuma resposta.

Por isso, Sra. Presidente, solicito a V.Exa. que, podendo, informe-nos sobre o **retardamento** dessa resposta. Nunca é demais lembrar a todos os presentes que, de acordo com o art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica, é crime de responsabilidade o não-atendimento aos requerimentos no prazo de 30 dias. O § 2º do art. 40 do Regimento Interno, Sr. **Presidente**, é claro ao dizer: "Se as informações não forem prestadas em 30 dias, a Câmara Legislativa reunir-se-á dentro de 72 horas para declarar a ocorrência do fato e adotar as **providências...**".

Sra. Presidente, requeiro a V.Exa. que as providências sejam efetivamente adotadas.

Má um segundo assunto, da mais alta gravidade, que preciso mencionar. Enquanto aguardamos a resposta ao **requerimento**, preciso fazer

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	15


uma denúncia. Há uma situação grave ocorrendo na cidade de Ceilândia, que é a invasão e a utilização de áreas públicas por empresas de materiais de construção, Deputado Chico Vigilante. Cada vez mais invadem áreas ali e depositam todo tipo de material, causando desconforto e insegurança aos moradores, condôminos e transeuntes.

Recebi, Sra. **Presidente**, Deputada **Aríete Sampaio**, em meu gabinete, representantes da Comissão de Moradores do Condomínio Residencial da QNM 12, Ceilândia Centro, solicitando a intercessão deste parlamentar para o que vem ocorrendo naquela cidade.

A denúncia é de que uma empresa de material de construção chamada CONSTRUCEI, localizada na QNM 04, Ceilândia Norte, invadiu área pública localizada na QNM 12, Ceilândia Centro, construindo ali um galpão, inclusive com aquiescência da CEB, que autorizou a ligação elétrica. Aquela empresa vem, ilicitamente, utilizando a referida **área**, o solo, o subsolo e, como se não bastasse, obrando com um depósito de madeira que exala cheiro forte e que está prejudicando o lazer e a saúde dos moradores.

Os moradores da QNM 12 comunicaram o fato ao administrador da Ceilândia e solicitaram a ele informações sobre a ilegalidade. Isso foi feito no dia 10 de março, mas nenhuma providência foi tomada por aquele administrador. Ao contrário, a administração tem sido omissa e o descaso tem imperado.

Ceilândia possui um dos menores efetivos da Polícia **Militar**, detém 1/3 dos sentenciados do **DF**, detém, relativamente, altos índices de criminalidade. Mas **veja**, Sra. **Presidente**, assim, com tal parcimônia das

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		16	

autoridades locais, espalha-se a insegurança e o medo, que deixam a população como refém.

Eu deixo o registro de que protocolizei uma representação junto ao Ministério Público para apuração dos fatos e para responsabilização civil, administrativa e criminal das autoridades que têm sido omissas e que são as grandes responsáveis pelo descaso para com a população do DF.


Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Deputado Chico Leite, com relação ao seu questionamento sobre os requerimentos com pedidos de informação aos órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, pergunto se V.Exa. encaminhou esses requerimentos à Mesa Diretora, porque o art. 39, no seu § 2º, inciso 12, atribui à Mesa Diretora a competência para decidir e encaminhar os pedidos de informações. Como membro da Mesa Diretora, nenhum pedido de requerimento de V.Exa. passou por nenhuma das reuniões anteriormente instaladas. V.Exa. encaminhou o requerimento à Mesa Diretora ou usou de uma outra prerrogativa?

DEPUTADO CHICO LEITE - Não, Sra. Presidente, tenho em mãos a comprovação do envio dos requerimentos, inclusive, àqueles órgãos. Vou deixá-la com V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Tem a palavra V.Exa.

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	17

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PPB. Sem revisão do orador.) - Sra. **Presidente**, eu gostaria, **hoje**, dia de **júbilo** para o Deputado Benício Tavares, de entregar a **S.Exa.** este coração e estas flores, pulsando, vermelhas.

Neste momento, o meu companheiro Deputado Brunelli me deu um balão **azul**, cor do nosso Governador que saiu vitorioso em várias eleições. Em nome da Marta, de toda a assessoria do Deputado Benício Tavares e dos servidores **desta Casa**, **nós**, **solenemente**, entregamos estas flores com este coração ao Deputado Benício Tavares, que, muitas vezes, foi apunhalado pelas costas, mas soube perdoar. Outro dia eu conversei com o Deputado Benício Tavares e S.Exa. me disse: "Deputado, o perdão é maior do que o **ódio**".


Deputado Benício Tavares, parabéns! Que V.Exa. continue sendo essa pessoa maravilhosa que sempre foi.

DEPUTADO PENIEL PACHECO - Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSB. Sem revisão do orador.) - Sra. **Presidente**, em nome do Bloco Independente, tomo a liberdade de registrar minha grata satisfação em **felicitar** o Deputado Benício Tavares na data do aniversário natalício de S.Exa.

Nós, Deputados, convivemos tanto tempo nesta Casa - muitas vezes passamos mais tempo com os colegas Parlamentares do que com a nossa família, já que aqui há reuniões das comissões permanentes, das

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	18	

comissões parlamentares de inquérito e há sessões plenárias -, que precisamos de um mínimo de coleguismo, de amizade e de fraternidade.

Por isto, quero aproveitar esta data festiva para, ao lado da Marta, dos assessores e da família do Deputado Benício Tavares de um modo geral, dedicar esta palavra de felicitações ao Presidente desta Casa, Deputado Benício Tavares, por mais um ano de vida que Deus concede a V.Exa. Saiba que estarei rogando bênçãos de Deus sobre S.Exa. e sobre a família de S.Exa.


Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Concedo a palavra ao Deputado Chico Leite.

DEPUTADO CHICO LEITE (PC do B. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, antes de fazer a leitura dos números dos ofícios para que V.Exa. confira a responsabilidade das autoridades que não responderam a esta Casa, eu também gostaria de me juntar às palavras dos meus colegas Deputados Peniel Pacheco e João de Deus e dar parabéns ao Presidente, Deputado Benício Tavares,

S.Exa. tem procurado, com galhardia - guardadas as diferenças de visão de Brasília, as diferenças ideológicas e partidárias -, resgatar o processo legislativo. Sou testemunha de que o Deputado Benício Tavares, como Presidente, tem procurado honrar o cargo que exerce. Continuo confiando nos compromissos de V.Exa. Sei que V.Exa., como em todos esses anos, continuará firme.

Parabéns, Deputado Benício Tavares! É uma honra estar aqui em debate com V.Exa.

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	19

Sra. Presidente, os ofícios são os de números 19/03, GMD - Gabinete da Mesa Diretora; 20/03 - GMD - Gabinete da Mesa Diretora; e 17/03 - GMD - Gabinete da Mesa Diretora. A data é 24 de fevereiro de 2003.

Portanto, ultrapassados os trinta dias, vamos cumprir o § 2º, do art. 60, do Regimento Interno.

Muito obrigado.

DEPUTADO PAULO TADEU - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, em nome da bancada do Partido dos Trabalhadores, gostaríamos de parabenizar o Presidente desta Casa, Deputado Benício Tavares, pelo aniversário de S.Exa. Desejamos a S.Exa. todo o sucesso à frente dos trabalhos desta Casa.


DEPUTADO CARLOS XAVIER - Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA ELIANA PEDROSA) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CARLOS XAVIER (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar o nosso Presidente, Deputado Benício Tavares - grande homem não por ser **Deputado**, mas por ser pessoa humilde, que sabe ouvir e que foi eleito Deputado Distrital pela quarta vez.

O Deputado Benício Tavares, administrador de empresas, foi funcionário do Congresso Nacional. Essa Casa, sem dúvida alguma, perdeu

21

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		20	

um grande homem. A Câmara Legislativa do Distrito Federal **saiu** ganhando, porque temos o Deputado Benício Tavares, grande lutador pelas pessoas portadoras de deficiência física.

Acompanhamos a **trajetória** do Deputado Benício Tavares. Sabemos que **S.Exa.** é um homem sério, que ocupa a Presidência da Câmara **Legislativa** do Distrito Federal pela segunda **vez**, em razão da luta, do empenho, do companheirismo e do compromisso de S.Exa. com o povo de Brasília.


Deputado Benício Tavares, que Deus o abençoe e o ajude. Que V.Exa. e sua companheira, D, Marta, possam ser muito felizes nesta terra. Sabemos que grandes são as dificuldades e os desafios que temos **pela** frente, mas **V.Exa.**, com a ajuda de sua companheira, há de vencer todos os desafios e obstáculos e há de ser um homem vencedor. A história tem **mostrado** a Brasília o compromisso de S.Exa. para com todos nós.

Há um ditado que diz que atrás de um grande homem há sempre uma grande **mulher**. Estou me referindo a D. Marta. Mas, o ditado não é mais "atrás de um grande homem". Esse ditado já foi renovado. Alguém diz que não é atrás, e sim, ao lado de um grande homem existe sempre uma grande mulher. D. Marta, não é atrás nem ao lado, mas é no coração de um grande homem como **Benício**, tem de haver sempre uma grande mulher, como D. Marta.

Um abraço. Feliz **aniversário**.

Muito obrigado.

(Assume a Presidência o Deputado Izalci.)

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	21

DEPUTADO GIM ARGELLO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Tem a palavra V.Exa.


DEPUTADO GIM ARGELLO (PMDB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicitei o uso da palavra para dar os parabéns ao Presidente desta Casa, Deputado Benício Tavares, com merecimento. Desejo que as coisas boas da vida, Deputado Benício Tavares, aconteçam para V.Exa. com muita intensidade, bem como para sua família, para a D. Marta e para todo esse povo bom que o acompanha.

Parabéns, Deputado! V.Exa. é merecedor. Espero que seja muito feliz,

DEPUTADA ELIANA PEDROSA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA (Sem Partido. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, em nome do Bloco da Justiça Social, quero estender as nossas felicitações ao Presidente da nossa Casa, desejando a ele, especialmente, muita luz, porque são muitos os desafios. Estamos verificando o quão difícil é a condução de uma Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em um momento delicado, em um momento de muitas discussões, tanto no plano local quanto no plano federal. Depositamos em V.Exa., Deputado Benício Tavares, todas as nossas esperanças de uma condução firme e sempre pautada pela observância do Regimento Interno e da nossa Lei Orgânica.

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	Página 22

Portanto, espero que V.Exa. possa aproveitar bastante da nossa confiança e das nossas expectativas.

Muita paz, muita saúde, muita luz e, cada vez mais, sucesso e um grande caminho na política para V.Exa.

Muito obrigada.

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, também quero me somar às congratulações, aos incentivos e às homenagens desta Casa ao nosso Presidente, Deputado Benício Tavares.


Posso testemunhar, pela convivência que tivemos, nos últimos quatro anos, que S.Exa. sempre foi um Parlamentar que primou por assegurar a palavra empenhada. Isso, em uma Casa de Leis, é uma característica muito importante. Talvez, isso tenha feito de S.Exa., novamente, Presidente da Câmara Legislativa.

Parabéns, Deputado Benício Tavares!

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Continuando os Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Pedro Passos.

DEPUTADO PEDRO PASSOS (PTB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores jornalistas, membros desta Casa, em primeiro lugar, eu gostaria de retornar ao tema discutido na quarta-feira próxima passada: a visita do ilustre Procurador

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	23

Franklin a esta Casa. Desejo tentar desfazer um grande **mal-entendido**. O Deputado **Chico Vigilante** não estava presente, assim como outros membros. Esse fato teve um desdobramento que me fez refletir e tomar algumas posições.


Antes, porém, quero fazer algumas ponderações. No decorrer da semana passada, **também**, Sr. Presidente, estivemos em um jantar na casa do Presidente Nacional do PTB, Deputado **Martinez**, onde estavam presentes os Ministros José Dirceu, Ciro Gomes, Maresguia e Agnelo Queiroz, bem como o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo e diversos outros membros do Governo Lula.

Confesso-me surpreso com o clima amistoso entre o Governo PT e os membros do PMDB, inclusive do PMDB local. Um clima, eu diria, até muito solícito entre todos. Vários correligionários do Governador Roriz estavam presentes no jantar.


Não éramos muitos, apenas trinta ou quarenta pessoas. A noite transcorreu em um clima muito agradável e muito amistoso.

Não é verdade a insinuação da revista *Veja* de que o Ministro José Dirceu recebeu um relógio **Rolex** às escondidas. Ele recebeu realmente um presente do Presidente Martinez, mas com muita simpatia, sem nada de escuso, sem nada de irregular nessa atitude. Eu gostaria muito de ver esse clima amistoso que está ocorrendo, em nível nacional, também se estender ao nível local. Digo isso para poder repudiar o ocorrido, na **quarta-feira** da semana passada, Deputado Chico Vigilante. Quando eu me referi ao Promotor Franklin como sendo um promotor petista, pareceu que eu estava xingando o promotor. Não é nenhum demérito ele ser petista, até o próprio


26

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		24	

Presidente da República hoje é petista e eu não tenho nada contra. É verdade, que, em um passado recente, eu achava que petista comia criancinha no café da manhã, mas também é verdade que vocês achavam que eu era o diabo em forma de gente. Acho que essas impressões mudaram um pouco, de ambas as partes. A minha convivência com o Deputado Chico Vigilante, que eu tinha a impressão de ser uma pessoa radical, fez-me ter o maior orgulho de conviver com ele, uma pessoa ponderada, consciente, que cede aos argumentos. Essas características podem ser estendidas a todos os membros. Acho que essa é uma reflexão e espero que isso se estenda para a nossa convivência, em nível local. Mas não posso deixar de me indignar tamanha foi a manifestação, Deputado Chico Vigilante, que ocorreu quando eu registrei a presença desse Promotor aqui. Parece que realmente algo de errado estava acontecendo com a visita desse Promotor aqui. Ele saiu desta Casa e, de um minuto para outro, o clima aqui ficou tão tenso que a sessão teve de ser suspensa. A Deputada Aríete Sampaio quase foi às vias de fato com o Deputado Paulo Tadeu e o clima, nesta Casa, se esquentou a ponto da sessão ter de ser suspensa. No final da sessão, o atrito aqui foi enorme entre os Deputados da própria base petista. Então, eu fiz um requerimento, com a assinatura da maioria dos Deputados, e quero deixá-lo registrado. Eu apresento um requerimento que "requer a apuração, pela Corregedoria, dos fatos que motivaram a visita, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público, Dr. Franklin Rodrigues da Costa." "Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos, nos termos do art. 50, do Regimento Interno, a apuração, pela Corregedoria, dos fatos que

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		25	

motivaram a visita, à Câmara Legislativa, do Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público, Franklin Rodrigues da Costa, ocorrida na última quinta-feira, dia 27 de março, de 2003. Justificação: Será sempre motivo de contentamento recebermos a visita de membros de outros Poderes na Câmara Legislativa, em vista de ser esta Casa a Casa do Povo do Distrito Federal, onde atuam os representantes eleitos pelo voto direto, os Deputados Distritais. Não podemos, no entanto, aceitar visitas que tragam, em sua sombra, a condenável e ilegal prática da ingerência sobre os trabalhos realizados pela Câmara Legislativa. Sobretudo, quando descobrimos que essa ingerência tem, no seu bojo, motivação politqueira. A espécie causada refere-se à visita feita a esta Casa pelo Promotor de Justiça, Franklin Rodrigues da Costa, que ocupa também o importante cargo de Procurador Eleitoral do Ministério Público do Distrito Federal, que, no cafezinho do Plenário desta Casa, conversava eufórico e reservadamente com Parlamentares de oposição ao Governo local. Nada de mal teria tal conversa, tivesse o referido Promotor uma postura imparcial com relação ao **atual** Governador. Trata-se, porém, de perseguidor implacável de Joaquim Roriz, agindo de forma tendenciosa e questionável, afrontando as leis, a ética e a prudência. Por que falar exclusivamente com **Parlamentares** da Oposição? Por que uma conversa tão entusiasmada e **eufórica**, em uma Casa onde todos se comportam discretamente? Por que os Parlamentares de Oposição ficaram tão preocupados, nervosos e apreensivos com o registro, em plenário, da reunião com o Procurador, que ocorria na sala do cafezinho? São perguntas para as quais esta Casa e a sociedade querem respostas para que não fique a impressão de que estão usando a estrutura

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		26	

desta Casa, os mandatos outorgados pelo povo e o cargo de um procurador eleitoral para mancomunar contra o mandato legítimo de um Governador eleito pela terceira vez, em cumprimento da vontade do povo - um princípio democrático, garantido constitucionalmente. Estes, os esclarecimentos devidos a esta Casa e ao povo desta cidade.


Se houvesse **transparência** na conduta do digno fiscal das leis, nada estaria sendo **questionado**. No entanto, a inusitada conduta autoriza a suspeita de que talvez o Sr. Franklin se fizesse presente naquele dia, na Câmara **Legislativa**, para recarregar a sua combalida e enferrujada **garrucha** para matar mosquitos, pois de tão insensatas e velhas as denúncias, hoje cheiram a mofo.

Ora, o que se espera de tão digna autoridade diante de relevantes funções que desempenha? Uma conduta eticamente imparcial, por distinguir o privilégio de sentar-se ao lado direito dos magistrados.

Causa mais do que estranheza, já **manifestada**, mas descrédito ao Ministério Público essa visita, que, além de romper com a postura requerida de ambas as instituições, gera indiscutível suspeita, violando os princípios da transparência e da impessoalidade que devem pautar as ações dos agentes públicos.

Diante dos olhos dos representantes do povo, povo esse que elegeu e reelegeu Joaquim Roriz seu Governador, conspiram membros desta Casa com aquele outro do Ministério **Público**, o que, sem dúvida, está a exigir a mais ampla **apuração**. ”

Muito obrigado.

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		27	

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.


PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o Deputado Pedro Passos acaba de responder a uma pergunta que **S.Exa.** mesmo fez: por que não é **possível**, no Distrito Federal, um clima amistoso entre o Partido dos Trabalhadores, o partido de V.Exa. e o PMDB?

S.Exa. acabou de trazer aqui um atestado da forma truculenta e autoritária como vê as coisas. Primeiro, em minha história de vida, jamais houve **registro** de qualquer agressão física praticada contra **ninguém**, muito menos com um companheiro da minha própria bancada. Portanto, não cabe aqui a referência de que quase fui às vias de fato com o Deputado Paulo Tadeu. Logo, carece de veracidade aquilo que S.Exa. aqui citou.

Segundo, fazer uma proposta para que a Corregedoria levante as motivações que fizeram com que o promotor estivesse nesta Casa parece-me um absurdo! Primeiro porque a Corregedoria deve fazer levantamentos em relação aos participantes desta Casa e ao cidadão Franklin não está vedado o direito de ir e vir. Ele pode vir aqui quantas vezes quiser. É **risível** o argumento de que estaríamos fazendo conspiração. Nunca vi conspiração transparente na sala do cafezinho desta Casa. É algo **ridículo**! Realmente digno de rirmos desse argumento.

Portanto, eu gostaria de dizer ao Deputado Pedro Passos que S.Exa. respondeu por **si** mesmo porque é difícil a convivência pacífica entre nós, o partido de S.Exa. e o PMDB no Distrito Federal: nosso partido é

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	28

civilizado e democrático. Somos **capazes** de conviver, **sobretudo**, com as forças políticas que apoiam o Governo **Lula** e que estão presentes no Governo Lula. Mas aqui em Brasília fica **difícil**, com esse tipo de atitude a que acabamos de assistir.


DEPUTADO PENIEL PACHECO - Sr. **Presidente**, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSB. Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, o Regimento Interno da Câmara Legislativa é muito claro quanto às proposições que deverão tramitar nesta Casa: "é vedado admitir proposição cujo autor não tenha o poder de iniciativa".

O que está sendo proposto pelo Deputado Pedro Passos não pode ter êxito nesta Casa, considerando que não cabe à Corregedoria da Câmara Legislativa investigar pessoa estranha a este poder, A Corregedoria da Câmara Legislativa deve ser provocada para apurar atitudes que firam o decoro parlamentar por parte de Deputados e não por parte de pessoas que, em **tese**, estão presentes nesta Casa, mas não pertencem a este poder.

Portanto, acho, em primeiro lugar, improcedente o requerimento do Deputado Pedro Passos e, em segundo **lugar**, a Corregedoria não poderá fazer nada para verificar a presença de uma pessoa no Poder Legislativo, que é uma Casa aberta a todos. Esta é a Casa do povo! A designação da Câmara Legislativa é "Casa do Povo". O Poder Legislativo é o poder que mais se aproxima da **população**, de modo que entendo ser inadequada a proposição do nobre **Deputado**, não podendo ser admitida, pois é vedado

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	29

admitir qualquer proposição que não esteja em acordo com o Regimento Interno.

Diante disso, peço que V.Exa. encaminhe ao Presidente desta Casa essa solicitação, para que S.Exa. indefira de pronto a proposta do Deputado Pedro Passos,

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Deputado Peniel Pacheco, cabe ao Presidente analisar o acatamento ou não da proposição. Portanto, o Presidente analisará a questão,


DEPUTADO PAULO TADEU - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, durante o pronunciamento do Deputado Pedro Passos, S.Exa. disse que eu e a Deputada Aríete Sampaio teríamos quase ido às vias de fato.

Hoje é dia 1º de abril, conhecido como "Dia da Mentira". As pessoas utilizam-se do dia 1º de abril para fazerem algumas pegadinhas. Estão até dizendo que o Bush prendeu o Bin Laden e que o Roriz já renunciou!

Quero dizer que em nenhum momento aconteceu qualquer tipo de problema entre mim e a Deputada Aríete Sampaio, por quem tenho o maior respeito e carinho. A Deputada Aríete Sampaio, na última sessão, ainda era Líder da bancada do Partido dos Trabalhadores e eu, como integrante da bancada, seguia total orientação da minha Líder. A Liderança do Partido dos Trabalhadores tem essa capacidade, seja com a Deputada

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	30

Aríete Sampaio, seja com o Deputado Chico Vigilante. S.Exas. são os Líderes do meu partido, portanto S.Exas. têm seus deveres e eu tenho a obrigação de respeitá-los e, logicamente, de seguir suas orientações.


Deputada Aríete Sampaio, como hoje é 1º de abril, espero que V.Exa. receba isso como mais uma pegadinha do Deputado Pedro Passos, até porque tenho o maior carinho por V.Exa. Aceitei e respeito todas as suas indicações, orientações ou mesmo puxões de orelha quando forem necessários. Fica aqui o meu carinho. Em nenhum momento eu entraria em atrito com a Deputada Aríete Sampaio ou com o Deputado Chico Vigilante.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DEPUTADO PEDRO PASSOS - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Tem a palavra V.Exa.


DEPUTADO PEDRO PASSOS (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, com relação ao entrevero da Deputada Arlete Sampaio com o Deputado Paulo Tadeu, testemunha maior desse fato é V.Exa., que estava na Mesa no momento em que a Deputada Aríete Sampaio dirigiu-se ao Deputado Paulo Tadeu totalmente transtornada com o fato de S.Exa. pedir para excluir o nome dele dentre os pares da bancada do Partido dos Trabalhadores, de ter se articulado com o promotor na sala do cafezinho. S.Exa. se dirigiu realmente de forma ríspida. Não presenciei o fato. Esse relato recebi da Líder do PMDB, Deputada Eurides Brito, e de V.Exa. Pode ser que V.Exas. tenham se enganado, mas este foi o relato que me deram: que a Deputada se dirigiu de forma muito agressiva e ríspida ao Deputado Paulo Tadeu.

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	31

Com **relação** ao Deputado Peniel Pacheco, creio que S.Exa. deve ser incluído nessa investigação, **porque**, desde quarta-feira, S.Exa. é um dos mais exaltados em defender o ocorrido ali.

Ora, Srs. Parlamentares, a única coisa que estou questionando desde quarta-feira é que alguma coisa escusa há na vinda desse procurador a esta Casa. Por que tanto **transtorno**, tanta **irritação**, tanto **mal-estar** em relatar a presença desse procurador aqui?

Deputado Peniel Pacheco, não estou pedindo para investigar o procurador. Estou pedindo para investigar os membros desta Casa nos termos do **art. 50**, do Regimento Interno, que dispõe que "compete à Corregedoria da Câmara Legislativa zelar pelo decoro **parlamentar**, a ordem e a disciplina no âmbito da Casa". É nesse sentido que estou pedindo que seja instaurada a investigação. É o que está escrito aqui, e, se V.Exa. não ouviu, poderá ler o requerimento. Está bem escrito em português claro, **objetivo** e sucinto. Estou pedindo para saber se, nas dependências desta Casa, há um conluio, se há gente mancomunada para atuar contra o mandato do Governador Joaquim Roriz. É unicamente isto, Sr. Presidente: saber se estão usando a estrutura desta Casa, o mandato conferido pelo povo, para, na sala do cafezinho, mancomunar e articular junto com o procurador que atua no feito, para poder cassar o mandato do Governador Joaquim Roriz. É só isso. Se não há nada, morreu! Será muito bem recebido todas as vezes que ele vier, como qualquer outra autoridade. Mas o fato gerou suspeitas, gerou notas em todos os jornais pela forma como se articulavam na sala do cafezinho. Não há nenhuma pessoa que não tenha vindo me questionar se realmente estavam mancomunando contra o

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	32

mandato do Governador Joaquim Roriz, usando as dependências desta Casa, usando os mandatos, usando o cargo de um procurador federal. Vamos investigar! Se nada houver, muito bem! Estão colocadas as desculpas públicas aqui. Mas não dá para ficarmos tampando o sol com a peneira, Deputado Peniel Pacheco. V.Exa. está querendo fazer uma defesa de algo em que, acima de tudo, um procurador tem a obrigação constitucional de ser isento, de ter postura. Ele não poderá jamais ter tendência político-partidária.


Como membros da Câmara Legislativa, não podemos usar a estrutura desta Casa para mancomunar contra um mandato de um Governador. Não temos o direito de usar a estrutura desta Casa para nos articular politicamente para interferir no Judiciário. Não temos esse direito.

Espero que isso não tenha acontecido. Se não tiver acontecido, ótimo. Melhor para todos nós.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Como a Presidência foi citada pelo Deputado Pedro Passos, relembro que, de fato, o Deputado Paulo Tadeu fez uma manifestação no sentido de retirar das notas taquigráficas a questão que foi mencionada. Depois, realmente, a Deputada Aríete Sampaio veio conversar com S.Exa. a respeito disso. Não entrei em detalhes sobre o que estavam falando, mas, com certeza, era a respeito do pedido de retirada daqueles comentários das notas taquigráficas.

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Deputado Chico Floresta, eu gostaria que V.Exa. citasse apenas o artigo, pois já recusei a palavra ao

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTASTAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA		33	

Deputado João de Deus. V.Exas. foram citadas. V.Exa. terá a oportunidade de falar nesse minuto.

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. **Presidente**, é o art. 120, parágrafo único.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Deputado Chico Floresta, lamento, mas não estamos em sessão extraordinária. V.Exa. terá a oportunidade de falar no Comunicado de Parlamentares.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Pedro Passos. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Eliana Pedrosa. (Pausa.)


Concedo a ~~palavra~~ ao Deputado Chico Leite. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Barcellos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Floresta.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. **Presidente**, quero me referir rapidamente a essa **questão** bizantina levantada pelo Deputado Pedro Passos. Talvez devêssemos fazer o contrário, fazer um **requerimento**, uma resolução, pedindo que a Procuradoria tivesse assento permanente nesta Casa, inclusive para analisar os processos dos Deputados. Para analisar o que, às vezes, está embutido atrás de algum projeto de Deputado. É um recurso que podíamos ter. Está entre as missões da Procuradoria. Creio que isso seria muito **interessante**.

Tenho certeza de que nenhum **Parlamentar** da bancada do Partido dos Trabalhadores se recusaria a isso. No entanto há Parlamentares

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	
01/04/03	15h50min	ORDINÁRIA	34

que não podem ver procuradores. Quando vêm um procurador, ficam assustados, ficam com aquele friozinho na barriga. Esse não é o nosso caso, Sr. Presidente.

O Partido dos Trabalhadores jamais corre. Ele anda progressivamente às suas vitórias e sempre chega lá, pois o tempo e a história estão a favor do Partido dos Trabalhadores. Portanto, devagarinho chegamos lá. Não temos pressa. Se hoje temos aqui uma bancada de cinco Parlamentares é porque asseguramos o nosso espaço na Câmara Legislativa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IZALCI) - Não havendo mais *quorum* para debate, declaro encerrada a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h35min.)